

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA

Cleber Moreira Lopes

As desigualdades urbanas e o uso do incentivo fiscal para o financiamento à produção cultural: estudo de caso do Programa Municipal de Apoio à Cultura (ProMac) - 2018 a 2020.

São Paulo
2021

CLEBER MOREIRA LOPES

As desigualdades urbanas e o uso do incentivo fiscal para o financiamento à produção cultural: estudo de caso do Programa Municipal de Apoio à Cultura (ProMac) - 2018 a 2020.

Trabalho de Graduação Integrado (TGI) apresentado ao Departamento de Geografia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, da Universidade de São Paulo, como parte dos requisitos para obtenção do título de Bacharel em Geografia.

Área de Concentração: Geografia Humana
Orientador: Prof. Dr. Eduardo Donizeti Girotto

São Paulo
2021

Autorizo a reprodução e divulgação total ou parcial deste trabalho, por qualquer meio convencional ou eletrônico, para fins de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte.

Catalogação na Publicação
Serviço de Biblioteca e Documentação
Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo

A939t Autor, Nome do
 Título do do trabalho acadêmico: subtítulo sem
 negrito / Nome do Autor ; orientador Nome do
 Orientador. - São Paulo, 2015.
 98 f.

TGI (Trabalho de Graduação Integrado)- Faculdade
de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da
Universidade de São Paulo. Departamento de
Geografia. Área de concentração: Geografia Humana.

1. Normalização. 2. Trabalho acadêmico. I.
Orientador, Nome do , orient. II. Título.

LOPES, Cleber Moreira. **As desigualdades urbanas e o uso do incentivo fiscal para o financiamento à produção cultural:** estudo de caso do Programa Municipal de Apoio à Cultura (ProMac) - 2018 a 2020. Trabalho de Graduação Integrado (TGI) apresentado à Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo para obtenção do título de Bacharel em Geografia.

Aprovado em:

Banca Examinadora

Prof. Dr. _____ **Instituição** _____

Julgamento _____ **Assinatura** _____

Prof. Dr. _____ **Instituição** _____

Julgamento _____ **Assinatura** _____

Prof. Dr. _____ **Instituição** _____

Julgamento _____ **Assinatura** _____

“Quando nasci, um anjo torto
desses que vivem na sombra
disse: Vai, Carlos! Ser gauche na vida.”

Poema de Sete Faces
Carlos Drummond de Andrade

RESUMO

LOPES, Cleber Moreira. **As desigualdades urbanas e o uso do incentivo fiscal para o financiamento à produção cultural:** estudo de caso do Programa Municipal de Apoio à Cultura (ProMac) - 2018 a 2020. Trabalho de Graduação Integrado (TGI) apresentado à Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo para obtenção do título de Bacharel em Geografia.

Este trabalho tem como objetivo apresentar e discutir a relação do ProMac - Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais, no município de São Paulo, com a produção das desigualdades urbanas. O ProMac é uma legislação de incentivo fiscal à cultura, a partir do repasse de recursos por pessoas físicas ou jurídicas a projetos aprovados pelos municípios a fim de usufruírem de benefícios fiscais, em execução desde 2018. Como resultado da pesquisa, verifica-se a concentração de recursos em projetos com maior visibilidade e que estão localizados nas áreas menos vulneráveis do município, evidenciando as desigualdades urbanas e territoriais de São Paulo.

Palavras-chave: Incentivo Cultural. ProMac. Desigualdades Socioespaciais.

ABSTRACT

LOPES, Cleber Moreira. **Urban inequalities and the use of tax incentives to finance cultural production:** a case study of the Municipal Program for Support to Cultural Projects, (ProMac) - 2018 to 2020. Trabalho de Graduação Individual (TGI) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2021.

This work aims to present and discuss the relationship of ProMac - Municipal Program for Support to Cultural Projects, in the city of São Paulo, with the production of urban inequalities. The ProMac is a tax incentive legislation for culture, based on the transfer of resources by individuals or legal entities to projects approved by the municipalities in order to avail tax benefits, in operation since 2018. As a result of the research, it evidenced a concentration of resources in projects with greater visibility and which are located in the less vulnerable areas of the municipality, highlighting the urban and territorial inequalities of São Paulo.

Keywords: Cultural Incentive. ProMac. Socio-Spatial Inequalities.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	8
2. CAPÍTULO 2. ESTUDO DE CASO DO PROMAC	19
2.1 Da Lei Mendonça ao Promac	19
2.2. O funcionamento do ProMac de 2018 a 2021	21
2.3 Apresentação dos dados dos projetos chancelados nos editais de 2018 e 2020	25
2.4 Apresentação dos dados dos projetos patrocinados nos anos de 2018 a 2020	32
2.5 (Re)produção das desigualdades	42
3. CONSIDERAÇÕES FINAIS	45
4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	51

INTRODUÇÃO

Nos últimos 30 anos as políticas de incentivo fiscal à cultura tem-se constituído como o principal instrumento de financiamento à cultura no Brasil, com políticas públicas do gênero sendo implementadas em todos os níveis de governo. Particularmente esse trabalho se interessou por analisar o ProMac - Programa Municipal de Apoio à Cultura do município de São Paulo.

Este tipo de legislação funciona com a concessão de incentivos fiscais a agentes privados que realizem patrocínios ou doações à produções previamente chanceladas pelo poder público, retirando a função estatal de democratizar a cultura. O setor privado é que passa a realizar a escolha da alocação de recursos públicos sobre a cultura.

Ao relegar a decisão sobre a escolha da alocação dos recursos para o mercado, o Estado passa a estimular um movimento em que esses recursos são capturados pelo departamento de marketing das empresas, fazendo com que, em grande parte, apenas produções com apelo de imagem consigam captar recursos, como os grandes espaços culturais, produtoras de eventos e *showbiz*.

Ao longo da existência de programas de incentivo fiscal à cultura, foram-se acumulando polêmicas, com uma série de críticas da sociedade civil organizada, da mídia e de outros atores políticos. Em que pese parte dessas críticas partirem de notícias falsas e mitos e terem sido utilizadas como forma de criminalizar artistas e ativistas culturais, há algumas que devem ser levadas em consideração e que são o objeto de estudo deste trabalho.

O principal fenômeno criado a partir do uso de incentivos fiscais para o financiamento à cultura está na extrema concentração de recursos nas mãos de poucos produtores culturais e em territórios específicos, acentuando as desigualdades territoriais, fenômeno que este trabalho busca analisar. Exemplo disso é que cerca de 62% dos recursos da Lei Rouanet, ao longo dos últimos 30 anos, foram aplicados em produções dos estados de São Paulo e Rio de Janeiro. Ou, no caso do ProMac, a concentração de financiamento em proponentes do quadrante sudoeste da cidade, em detrimento da aplicação de recurso no restante da cidade.

Ao longo deste trabalho será apresentado, a partir de dados coletados através de solicitações à Secretaria Municipal de Cultura via Lei de Acesso à Informação e do Portal do ProMac, a distribuição na cidade de São Paulo das organizações

proponentes, bem como das propostas por elas realizadas. Com isso, objetiva-se demonstrar o padrão da ocorrência dos projetos culturais e, com isso, buscar uma relação com o padrão das desigualdades socioespaciais.

Villaça (2011) aponta que as metrópoles brasileiras têm padrões de segregação socioespaciais muito marcados, que podem ser observados pelo claro desnível entre a cidade dos ricos e a cidade dos pobres. Ademais, indica que este fenômeno é uma decorrência do modo de produção da sociedade e, portanto, o incentivo fiscal, ao utilizar a lógica privada, acaba por acentuar tais desigualdade.

O uso de incentivos fiscais para a financiamento da produção cultural acaba por aplicar a lógica privada para a decisão do financiamento público, aplicando a lógica da acumulação do capital, fazendo com que os recursos se concentrem, reproduzindo os padrões de desigualdades sociais e socioespaciais da sociedade brasileira, acentuando ainda mais as contradições urbanas.

Por isso, a análise a qual este trabalho se debruça parte das desigualdades decorrentes desse modelo de aplicação de recursos na cultura e deve prescindir de dois elementos de análise: do reconhecimento das desigualdades como elemento fundante da sociedade brasileira (Santos, 1987; Girotto, 2018), e o segundo de que o espaço, socialmente construído, é a materialidade desse processo.

Por último, e não menos importante, deve-se, também, reconhecer que as políticas públicas obrigatoriamente deveriam ter um caráter de corrigir as desigualdades presentes no território. Para isso, criar espaços de diálogo e participação social e do reconhecimento das desigualdades territoriais são essenciais para a efetivação desta premissa.

CAPÍTULO 1. BREVE HISTÓRICO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A CULTURA.

Nesta seção pretende-se realizar uma breve discussão, sem a pretensão de encerrar esse debate, acerca do histórico das políticas de incentivo e de fomento à produção cultural, bem como os possíveis tensionamentos, dados no interior do Estado, sobre o modelo das políticas de financiamento à cultura com foco no período pós redemocratização.

A seleção do período que compreende a recente sucessão de governos eleitos pelo voto direto, após 1985, delimita um particular momento da reorganização do estado brasileiro, marcado pela transição de certo dirigismo estatal (autoritário) na construção e na execução das políticas públicas de cultura para uma tradição democrática.

Com o início da abertura política, apesar do ainda cerceamento das liberdades individuais, houve uma ascensão e fortalecimento dos movimentos sociais urbanos, incluindo lutas comunitárias por moradia, educação, transporte e saúde, reconhecidos como novos atores que entram em cena. (SADER, 2001).

Por isso, Abreu (2010) aponta que a transição entre o regime militar e a nova república é um dos marcadores importantes para a compreensão da relação do estado com a sociedade civil e, particularmente, com a política cultural. Dentre as mudanças, aponta como marco a promulgação da Constituição de 1988, que incorpora a cultura como um dos direitos do cidadão, bem como a criação do Ministério da Cultura, em 1985.

A própria definição de cultura, destacada na Constituição de 1988, traz indicações sobre o novo olhar para essa temática, bem como a sua inclusão dentre os direitos sociais do cidadão, conforme reproduzido abaixo:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional. (BRASIL. Constituição (1988).

Abreu (2010) aponta para uma mudança importante da concepção de cultura, dando ares mais abertos, “valorizando o aspecto antropológico, englobando o amplo conjunto dos modos de fazer, interagir e simbolizar adotados e desenvolvidos pelos

brasileiros ao longo da sua história como solução para os problemas da vida em sociedade" (p. 107).

Dessa forma, vê-se que essa nova concepção é mais generosa quando comparada à anterior, que privilegiava as Belas Artes, o livro e a literatura, bem como a salvaguarda do patrimônio histórico e artístico, que permanece no novo entendimento de cultura, porém com a incorporação da diversidade de fazeres culturais e artísticos do povo brasileiro.

É evidente que foram consideráveis os avanços do período, especialmente no que tange à inclusão da cultura como um dos direitos do cidadão, a atualização do conceito de cultura e a criação do Ministério da Cultura, dessa forma gerando uma expectativa de maior democratização da cultura. Contudo, os seus efeitos práticos ocorreram de forma esporádica e, em muitos casos, apenas anos depois - como será abordado ao longo deste capítulo.

Durante a Presidência de José Sarney (1985-1989), se inaugurou o modelo de política pública de financiamento à cultura a partir do incentivo fiscal, com a legislação que ficou conhecida como Lei Sarney, espécie de precursora da Rouanet. A lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, concedia isenção de impostos federais a empresas interessadas em apoiar a realização de produções culturais.

Na literatura há certo consenso que a Lei Sarney serviu de modelo para o modo de fazer política cultural nas décadas subsequentes, com estados e municípios inaugurando legislações semelhantes. Neste cenário, destaca-se no âmbito da Prefeitura de São Paulo, a chamada Lei Mendonça, Lei 10.923, de 30 de dezembro de 1990.

Em relação ao modo de funcionamento das Leis de Incentivo à Cultura, Teixeira (2005) nos esclarece o seguinte:

O incentivo cultural, ou incentivo fiscal à cultura, assume frequentemente a forma de deduções nos impostos devidos por indivíduos (pessoas físicas) ou empresas (pessoas jurídicas) como compensação por gastos efetuados com o apoio a práticas culturais. (TEIXEIRA, 2005, p. 214)

Portanto, o Estado concede benefícios fiscais, através da redução ou da isenção de impostos, a empresas ou pessoas que realizarem doações ou patrocínios para a execução de atividades culturais, concedendo, assim, à iniciativa privada a curadoria das produções artísticas que serão produzidas através desse tipo de financiamento. Com isso, a iniciativa privada decide sobre quais projetos e produtores

culturais receberão os recursos para viabilizar suas ações, o fazendo a partir de critérios próprios, não submetidos ao escrutínio público.

Sobre a Lei Sarney e o seu modo de funcionamento, Olivieri (2004) argumenta que essa cumpriu um papel importante ao criar no empresariado a ideia de que é positivo vincular suas marcas à produções culturais. Ademais, muitos dos governantes viram formas de viabilizar a realização de produções culturais, através de incentivos fiscais, motivos esses que contribuíram para a popularização desse tipo de instrumento ao longo dos anos.

Abreu (2010), em diálogo com Olivieri (2004), argumenta que o desafio das leis de incentivo não estão, necessariamente, na forma do seu funcionamento. Reside centralmente no peso que esse tipo de política terá após os anos 90 frente às demais políticas culturais, tornando esse tipo de mecanismo o principal modo de financiamento às produções. Dessa forma, resulta que as realizações de pequenos produtores e daquelas que não tenham apelo de marketing sejam inviabilizadas.

Raimundo (2017) é ainda mais contundente em relação ao modelo de financiamento à produção cultural via incentivo fiscal.

A Lei é bastante injusta, pois a decisão final cabe à iniciativa privada, que invariavelmente escolhe projetos com maior apelo comercial. (...) Os projetos de pequenos grupos, vindos das áreas periféricas ou de grupos com temas pouco atraentes para serem usados nos programas de marketing cultural empresarial não alcançaram êxito no processo de financiamento. Muitos projetos escolhidos são de grupo consolidados e artistas já conhecidos do grande público. Daí a contradição e a injustiça, pois o dinheiro é público, mas a decisão onde será usado fica com a iniciativa privada. A lógica é muito perversa, pois a decisão é privada, mas o dinheiro que financia os projetos é, na verdade, público. O mercado toma o papel do Estado onde a lógica é realmente mercantilista e vinculada à sociedade do espetáculo tão bem definida por Guy Debord. (RAIMUNDO, 2017, p. 233)

A partir das discussões acima, passa-se a ter maior clareza das duas questões fundamentais para a compreensão dos mecanismos de incentivo fiscal nos últimos 30 anos. A primeira, colocada por Abreu (2010) de que esse tipo de política passa a ter centralidade no campo das políticas culturais e a segunda, colocado por Raimundo (2017), de que esse é um modelo injusto e concentrador dos recursos públicos nas mãos de poucos produtores culturais.

Sobre as políticas culturais no período Sarney, para além da Lei de Incentivo, apesar da euforia inicialmente apresentada com o processo de redemocratização e a possibilidade da Cultura representar alguma centralidade no planejamento do

Estado brasileiro, esta foi perdendo cada vez mais relevância e orçamento, devido a crises econômicas, alta inflação e denúncias de corrupção.

Nesse sentido, há uma compreensão na literatura de que as políticas culturais são marcadas por períodos de instabilidades, avanços e retrocessos (ABREU, 2010; RAIMUNDO, 2017; RUBIM, 2007).

O itinerário das políticas culturais, não resta dúvida, produziu tristes tradições e, por conseguinte, enormes desafios. Estas tristes tradições podem ser emblematicamente sintetizadas em três palavras: ausência, autoritarismo e instabilidade (RUBIM, 2007, p. 2).

Esse entendimento é bastante explicativo do que se sucedeu nos anos subsequentes, particularmente durante a presidência de Fernando Collor de Mello e Itamar Franco.

Em 1990, o Brasil, após um longo período de ditadura militar, tem o seu primeiro presidente eleito através do voto direto: Fernando Collor de Mello, político alagoano. Durante o seu mandato promoveu uma reorganização institucional radical. No campo da Cultura, isso se deu como um verdadeiro desmonte da estrutura governamental da área, com o encerramento de diversas fundações e autarquias relacionadas à Cultura, bem com o encerramento do próprio Ministério da Cultura, que se tornou uma secretaria especial vinculada à presidência.

A gestão do Presidente Fernando Collor de Mello alterou toda a estrutura federal no campo da cultura. Logo no início do governo, em abril de 1990, o Presidente promulgou uma lei (Lei nº8.029) que de maneira abrupta extinguiu diversos órgãos da administração pública federal, em especial no âmbito da cultura. Tiveram seus trabalhos encerrados FUNARTE, Pró-Memória, FUNDACEN, FCB, Pró- Leitura e EMBRAFILME. O SPHAN foi totalmente reformulado. Vários projetos foram interrompidos, independente do nível de desenvolvimento. Entre essas mudanças, o próprio Ministério da Cultura foi extinto, tendo suas atribuições deslocadas para a Secretaria de Cultura que teve como primeiro Secretário Ipojuca Pontes (RAIMUNDO, 2017, p 234).

Abreu (2010) e Raimundo (2017) vão colocar que neste período houve uma quase completa retirada do papel do estado sobre as políticas culturais, com uma completa desregulamentação e delegação das atividades ao mercado.

O completo esvaziamento da atuação do Estado na esfera cultural, porém, escancarava as portas da cultura para a desregulamentação - ou nova regulamentação das atividades culturais promovidas pelas empresas, conforme Moisés (2001) e Arruda (2003, p. 189) - e a livre atuação das forças de mercado na área. (ABREU, 2010, p. 111)

Além das alterações detalhadas acima, também houve o encerramento da Lei Sarney. Contudo, em 1991, durante a gestão do segundo Secretário Especial de

Cultura Sérgio Paulo Rouanet, foi sancionada a Lei nº 8.313/1991, que cria o PRONAC - Programa Nacional de Apoio à Cultura. Trata-se de uma série de mecanismos de incentivo e de financiamento às atividades culturais e artísticas em que apenas o incentivo fiscal à cultura foi efetivado e se popularizou nos anos subsequentes e ficou conhecido como Lei Rouanet.

No ano de 1992 o presidente Fernando Collor de Mello sofre o impeachment por acusações de corrupção e se afasta do cargo. Em seu lugar assume o vice-presidente Itamar Franco. Este, no campo da cultura, recria o Ministério da Cultura e nomeia como ministro da cultura Antônio Houaiss. Das realizações desse período, destaca-se a criação da Funarte e do Iphan, além da criação de um novo mecanismo de incentivo fiscal, a Lei do Audiovisual, direcionado ao financiamento da produção e da infraestrutura do audiovisual e do cinema nacional.

Itamar Franco (1992-1994) exerceu a presidência durante um tempo relativamente curto, com duração de pouco mais de dois anos. O grande feito do seu mandato foi implantar o Plano Real e debelar com a inflação. Com isso, conseguiu eleger o seu sucessor, justamente o Ministro da Fazenda, que, naquela altura, recolhia os louros da estabilização econômica.

Em 1995, assumiu o Presidente Fernando Henrique Cardoso. Na pasta da cultura é nomeado o intelectual Francisco Weffort (1995-2002), que cumpriu a gestão mais longeva à frente do Ministério da Cultura, interrompendo um longo período de instabilidade, como aponta Abreu (2010).

Francisco Weffort faz uma gestão à frente do Ministério da Cultura com uma orientação claramente voltada ao mercado, com destaque às Leis de Incentivo - Rouanet e Audiovisual. Por outro lado, o Ministério da Cultura foi perdendo espaço e orçamento ao ponto que em 2002 "foram destinados apenas 0,14% dos recursos da União para a Cultura, o que mostra a medida desse setor no quadro das demais políticas públicas" (ABREU, 2010).

Com relação à ênfase dada às leis de incentivo e ao relacionamento com mercado, podemos exemplificar com o crescimento, tanto em recursos, quanto em projetos patrocinados, da Lei Rouanet. No ano de 1994, último de Itamar Franco, havia sido financiado apenas 7 projetos, ao passo que em 2002, último de Fernando

Henrique Cardoso, foram financiados 1.373 projetos, totalizando R\$ 344.613.923,65¹ (valor não corrigido).

Outro efeito pernicioso na aplicação da Lei Rouanet durante a gestão FHC/Weffort foi a extrema concentração territorial dos recursos em produções culturais de produtores e organizações sediados nas cidades de São Paulo e Rio de Janeiro. Exemplo desse efeito foi que, entre 1995 e 2002, 89%² do total dos recursos direcionados se referiam a esses municípios.

A implementação da Lei Rouanet, como visto, repõe e aprofunda diversas das problemáticas existentes na Lei Sarney. A questão fica ainda mais desafiadora quando se analisa que durante a gestão FHC/Welfort, a Lei Rouanet e a Lei do Audiovisual tornaram-se praticamente as únicas políticas de fomento à produção cultural. Apesar desse passivo, da quase completa ausência de políticas públicas no campo da cultura, passa-se a ter uma expectativa de mudança desse cenário com o próximo governo.

Após a eleição de Lula há, novamente, uma grande esperança para o desenvolvimento do país no geral e, particularmente, no campo da cultura. Tratou-se da eleição, pela primeira vez no país, de um ex-operário, torneiro mecânico, que ficou conhecido principalmente pelo sindicalismo combativo do ABC Paulista, bem como demonstrava a ascensão de partido historicamente ligado aos movimentos populares.

Essa esperança também estava calcada nas experiências positivas no campo das políticas progressistas do campo popular-democrático, após eleições do Partido dos Trabalhadores (PT), já que este desenvolveu uma série de políticas públicas inovadoras em suas gestões em estados e municípios. Nesse sentido, pode-se destacar a experiência do orçamento participativo, no Rio Grande do Sul, e particularmente no campo da cultura, a experiência de Cidadania Cultural proposta por Marilena Chauí na Secretaria de Cultura de São Paulo, durante a gestão Luiza Erundina.

Para a gestão da Cultura no governo central foi indicado o ministro Gilberto Gil, artista e músico com enorme contribuição à arte popular brasileira. Tal indicação chamou atenção pelo fato de não ter sido nomeado um intelectual, como tinha ocorrido até aquele momento, com raras exceções.

¹ Dados extraídos do sistema SalicNet - sistema disponibilizado pelo governo federal para dar transparência às informações sobre os projetos, proponentes e projetos beneficiados pela Lei Rouanet.

² ibidem

Rubim (2007) e Raimundo (2017) destacam que a gestão Lula/Gil trouxe transformações paradigmáticas para o setor, pelo menos no que tange a concepção e formulação das políticas públicas de cultura. Dessa forma, acabou por encerrar o que ficou caracterizado como a “tradição da ausência” ou uma certa tradição autoritária, como aponta Abreu (2010). Ao menos três elementos dessa concepção das políticas foram discutidos, conforme indicado abaixo.

No primeiro, enfatizou o papel ativo do Estado na criação e implementação de políticas de cultura. No segundo, estabeleceu uma crítica ao governo do presidente Fernando Henrique Cardoso e do ministro Francisco Weffort, especialmente em relação à ausência do Estado, com forte submissão ao mercado, através das leis de incentivo. Em um terceiro ponto, o ministro Gilberto Gil defendeu a ampliação do conceito de cultura, antes circunscrito à cultura culta e erudita, após esse momento mais abrangente abarcando a culturas: populares, afro-brasileiras, indígenas, periféricas; entre outras. (RAIMUNDO, 2017, p. 234)

Com a premissa da construção de políticas públicas de forma mais democrática foram organizados uma série de diálogos, encontros, palestras com a sociedade civil organizada, bem como as Conferências Nacionais de Cultura. A partir de então houve a implantação de uma série de políticas de âmbito nacional para a cultura e, nesse sentido, destaca-se o Sistema Nacional de Cultura, o Plano Nacional de Cultura e o Programa Cultura Viva.

Estas, conforme relata Raimundo (2017), formaram uma tentativa de implementação de políticas públicas estruturantes para a Cultura. Nesse sentido, com a criação de um Sistema, aos moldes do SUS e do SUAS, passa a haver a possibilidade da transferência de recursos fundo a fundo, permitindo com que os recursos possam chegar às pontas. Ademais, o Programa Cultura Viva, cuja sua face mais conhecida foram os Pontos de Cultura, reconheceu iniciativas culturais de diversas comunidades, incluindo indígenas, quilombolas, periféricos etc.

Durante esse período, as políticas de mecenato (Rouanet e Audiovisual) se mantiveram e ampliaram a quantidade de recursos investidos e o número de projetos atendidos, contudo, o peso relativo desses, diante das demais políticas públicas que estavam sendo implementadas, diminuiu, dando um pouco mais de equilíbrio no ordenamento orçamentário.

Com a posse do Ministro Juca Ferreira, ao final do período Lula, houve a iniciativa do executivo federal no sentido de reformular a Lei Rouanet. A proposição atacava dois problemas centrais do programa, a concentração de fomentos culturais

a grandes produções artísticas – o chamado mainstream – e a projetos do eixo Rio-São Paulo, bem como os altos valores dos ingressos de espetáculos artísticos, segundo avaliou Juca. (Congresso em Foco, 2009). Contudo, tal iniciativa ainda aguarda avaliação da câmara federal para que seja votada.

Durante a gestão Dilma, tem-se uma certa continuidade para as políticas que vinham sendo implantadas durante o período Lula, com especial destaque para o Programa Cultura Viva, que tem o número de Pontos de Cultura³ reconhecidos mais que triplicados durante os 6 anos. Também se destaca a continuidade da implementação do Sistema Nacional de Cultura e a III Conferência Nacional de Cultura.

Particularmente no segundo mandato de Dilma Rousseff, o Ministério da Cultura vai perdendo relevância orçamentária, pois, àquele momento, o país vinha sendo afetado por ajustes econômicos, crises políticas e contingenciamentos financeiros (Ventura, 2015). O Ministro da Cultura à época, de forma anedótica, em negociação do orçamento com a Presidente da República, chegou a afirmar que o nível de contingenciamento a que chegou poderia comprometer a execução das políticas públicas, como é possível observar abaixo:

“Chegam três pessoas numa clínica de emagrecimento: um gordão, um com peso normal e um magricela. Se o médico disser assim: ‘Eu vou cortar 35% de todos vocês’, o obeso talvez depois tenha que reduzir ainda mais o peso e o magricela morre”, argumentou com a presidenta”. (Elpais, 2015)

Nos anos que sucederam, ocorreu o impeachment de Dilma Rousseff e seu então vice, Michel Temer, assumiu a presidência. A partir disso, a política cultural foi sendo relegada ao segundo plano e o orçamento foi minguando com o passar do tempo. Inclusive, o Ministério da Cultura foi reduzido à condição de secretaria e depois, por pressão popular, retornou como ministério. As políticas públicas realizadas em anos anteriores foram desmobilizadas e os recursos sendo contingenciados, restando, novamente, as políticas de mecenato.

Apesar da Lei Rouanet ter sido alvo de uma intensa campanha de difamação e de notícias falsas ao menos desde o segundo mandato da presidente Dilma Rousseff, ela pouco se alterou nesse período. Contudo, é importante destacar que a

³ Em 2013 a prefeitura de São Paulo estabeleceu um convênio com o Ministério da Cultura a fim de implementar a rede de Pontos de Cultura da Cidade de São Paulo. No primeiro edital foram reconhecidas 85 iniciativas com uma premiação de R\$ 80 mil reais.

maior parte das críticas a esse instrumento são infundadas, serviram apenas como discurso para a criminalização de artistas e ativistas culturais.

Das críticas que são passíveis de se fazer à Lei Rouanet, estão, como já visto, a extrema concentração territorial dos recursos e o financiamento de poucos produtores culturais, principalmente àqueles grandes espaços culturais de São Paulo e Rio de Janeiro. Além disso, esta legislação também é responsável pela produção e manutenção de musicais e corpos artísticos, como os de orquestras e balés, bem como inclui a manutenção de institutos e fundações patronais, como Itaú e Vale, ou empresas produtoras de musicais, como T4Fun, que nada tem a ver, com artistas ou produtores independentes.

A gestão Temer foi relativamente curta, porém um desastre para o campo da cultura. Marcada pela descontinuidade, tendo nomeado, em apenas dois anos, três Ministros da Cultura, que foram, em ordem cronológica, Marcelo Calero (PPS), Roberto Freire (PPS) e Sérgio Sá Leitão. Outro fato que merece destaque foi o encerramento do Ministério da Cultura, substituindo-o por uma secretaria especial. Contudo, após intensas manifestações da classe artística, voltou atrás da decisão e restituui o status de ministério à pasta.

CAPÍTULO 2. ESTUDO DE CASO DO PROMAC

2.1 Da Lei Mendonça ao Promac

Como visto anteriormente, a cidade de São Paulo foi uma das pioneiras na implementação de incentivos fiscais para o financiamento à produção cultural. A Lei Municipal nº 10.923/90, também conhecida como Lei Mendonça, existiu entre os anos 1990 e 2013, e sua revogação instituiu o ProMac – Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais da Cidade de São Paulo, sob a Lei Municipal nº 15.948 de 26 de dezembro de 2013.

Contradicoratoriamente, ambas as leis foram promulgadas em gestões que se identificavam à esquerda do espectro ideológico. A primeira, durante a gestão de Luiza Erundina e a segunda, na gestão de Fernando Haddad, ambas petistas. Apesar da coincidência, essas foram criadas por iniciativa da Câmara Municipal, por proposição de vereadores do PSDB, respectivamente Marcos Mendonça e Andrea Matarazzo.

A Lei Mendonça, assim como a Lei Rouanet, concedia benefícios fiscais à empresas ou pessoas que direcionassem parcela do imposto à pagar para projetos culturais previamente chancelados pela Secretaria Municipal de Cultura. De acordo com as determinadas competências federativas, os impostos cujos benefícios fiscais eram concedidos pela Lei Mendonça eram o ISS - Imposto sobre Serviços e o IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano.

A Lei Mendonça concedia aos patrocinadores a possibilidade de redução de até 20% do valor do imposto a recolher, por período de incidência caso esse valor fosse direcionado a projetos culturais. Em troca, a municipalidade concedia 70% da isenção do valor direcionado, ou seja, para cada R\$ 100,00 utilizados para o financiamento de propostas culturais, R\$ 70,00 eram recebidos de volta como benefício fiscal.

As propostas passíveis de financiamento através deste instrumento eram relativamente reduzidas, estando concentradas principalmente nas belas artes, como as artes visuais, artes cênicas, música, patrimônio histórico e cultural, folclore e artesanato, não incluindo, portanto, as linguagens artísticas mais experimentais e aquelas voltadas ao exercício da cidadania cultural.

Outro aspecto importante que diferenciava essa Lei das demais iniciativas de fomento à cultura estava no gatilho orçamentário. Em seu artigo 1º, tal legislação estabelecia que, anualmente, o valor que deveria ser usado com o incentivo cultural, que não poderia ser inferior a 2% (dois por cento) nem superior a 5% (cinco por cento) da receita proveniente do ISS e do IPTU.

Com a substituição da Lei Mendonça pelo ProMac, algumas dessas características desapareceram e deram lugar a outras. Dentre as principais diferenças que podemos citar está a renúncia fiscal, que passou de 70% para 100%; a ampliação do número de linguagens e fazeres artísticos e culturais passíveis de financiamento; e a retirada do gatilho fiscal.

Sobre as motivações para a criação do ProMac, o vereador Andrea Matarazzo alegou o seguinte:

A proposta era criar algo simples como o ProAC [Programa de Ação Cultural do Estado de São Paulo], de fácil acesso às pessoas, fácil de fazer, sem muita burocracia e com o máximo de transparência", conta. (...) "Também pela minha experiência, sabia da quantidade e qualidade da produção artística nas periferias, com pequenos produtores que têm dificuldade de acesso ao incentivo. (Herculano, 2013)

Por outro lado, o Secretário Municipal de Cultura de São Paulo à época, Juca Ferreira, demonstrou certa contrariedade com a nova lei de incentivo. Classificou a iniciativa como um retrocesso, em entrevista à Folha. O secretário indicou que "Se é 100% [de isenção], não precisa da parceria público-privada - o Estado pega esse dinheiro e aplica diretamente. Eu não concordo com isso", diz Juca." (Folha de São Paulo, 2013)

Apesar da legislação que criou o ProMac ter entrado em vigor no final do primeiro ano de mandato do Prefeito Fernando Haddad (PT), em dezembro de 2013, a sua regulamentação ocorreu apenas em 2017, com o Decreto Municipal nº 58.041/2017, durante a gestão do então prefeito João Dória (PSDB) e sua efetiva implementação acabou ocorrendo somente em 2018, a partir do lançamento do primeiro edital para a seleção de projetos.

A partir de então, o programa passou a funcionar de forma periódica, com dois editais de seleção publicados em 2018 e 2020, com 1.465 projetos que buscavam patrocínios através de tal instrumento, sendo que apenas 209 obtiveram alguma captação, como será visto a posteriori, contando com R\$ 36.560.108,09 investidos no período.

2.2. O funcionamento do ProMac de 2018 a 2021.

O ProMac é um mecanismo de incentivo fiscal que permite que pessoas físicas ou empresas contribuintes de ISS (Imposto Sobre Serviços) e/ou IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) na cidade de São Paulo possam direcionar até 20% do imposto que teriam à pagar para projetos culturais previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Em troca o patrocinador pode abater entre 70% e 100% do valor direcionado ao projeto da guia de recolhimento do respectivo imposto. Esse percentual varia de acordo com as características da proposta, como, por exemplo, o fazer artístico, o local de realização das atividades ou personalidade jurídica do proponente⁴, se pessoa física, jurídica com ou sem fins lucrativos.

O patrocinador também pode associar a sua marca a um produto cultural, incluindo junto às peças de divulgação do projeto ou aos espaços culturais, logotipos e menções ao mecenas. Dessa forma, dando a oportunidade às empresas para que realizem o que ficou conhecido como *marketing* cultural.

Do outro ponto de vista, podem apresentar projetos ao ProMac produtores culturais, tanto pessoas físicas como jurídicas, desde que domiciliadas na cidade de São Paulo há pelo menos um ano e que possuam comprovada atuação no campo da arte e da cultura.

As propostas passíveis de financiamento através deste mecanismo são aquelas que promovam atividades relacionadas à formação, difusão, pesquisa ou fruição em alguma das múltiplas linguagens artísticas, da cultura e da cidadania cultural, conforme estabelecido no artigo 4º da lei:

Art. 4º Poderão ser objeto de apoio no âmbito do Pro-Mac as seguintes manifestações artísticas e culturais, independentes e de caráter privado: I - artes plásticas, visuais e design; II - bibliotecas, arquivos, centros culturais e espaços culturais independentes; III - cinema e séries de televisão; IV - circo; V - cultura popular e artesanato; VI - dança; VII - eventos carnavalescos e escolas de samba; VIII - "hip-hop"; IX - literatura; X - museu; XI - música; XII - ópera; XIII - patrimônio histórico e artístico; XIV - pesquisa e documentação; XV - teatro; XVI - vídeo e fotografia; XVII - bolsas de estudo para cursos de caráter cultural ou artístico, ministrados em instituições nacionais ou internacionais sem fins lucrativos; XVIII - programas de rádio e de televisão com finalidades cultural, social e de prestação de serviços à comunidade; XIX - restauração e conservação de bens protegidos por órgão oficial de

⁴ Proponente: pessoa física, o próprio artista ou detentor de direitos sobre o seu conteúdo e, como pessoa jurídica, empresas com sede no Município que tenham como objetivo atividades artísticas e culturais, e instituições culturais sem fins lucrativos. (conforme definição dada pela Lei nº 15.948/2013).

preservação; XX - cultura digital; XXI - design de moda; XXII - projetos especiais - primeiras obras, experimentações, pesquisas, publicações, cursos, viagens, resgate de modos tradicionais de produção, desenvolvimento de novas tecnologias para as artes e para a cultura e preservação da diversidade cultural. (Lei nº 15.948 de 26 de dezembro de 2013).

Cada proponente pode escrever até dois projetos por exercício fiscal, sendo que, a depender das regras de cada um dos editais, os valores máximos por proposta variaram entre R\$ 50 mil e R\$ 1 milhão.

Para que os produtores culturais e artistas possam captar recursos através deste mecanismo é necessário apresentar uma proposta, contendo todas as informações da realização do projeto, objetivos, justificativas, cronograma, orçamento, entre outros. Este é submetido a uma banca que avalia se ele atende aos objetivos da lei, a correlação entre o orçamento e os objetivos, bem como a sua economicidade⁵.

Após passar pelo processo de avaliação, o projeto ganha uma espécie de chancela, documento que dá direito ao proponente (produtor ou artista) a buscar junto à iniciativa privada, por até dois anos, possíveis patrocinadores. Encerrando esse período, caso não tenha obtido sucesso, o projeto é arquivado. Por outro lado, nas situações em que o proponente consegue captar os recursos, mesmo que parcialmente, o projeto pode ser realizado.

Também é importante destacar que, neste período, além das limitações orçamentárias de cada proposta e proponente, a captação de recursos também está condicionada a limites orçamentários anuais, estabelecidos através da LOA - Lei Orçamentária Anual.

Os limites anuais, bem como a execução orçamentária no período foi a seguinte:

⁵ É um princípio constitucional, expresso no art. 70 da Constituição Federal de 1988. É a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.

Tabela 1 - Execução orçamentária da Prefeitura de São Paulo, ProMac

ANO	ORÇADO	EMPENHADO	LIQUIDADO
2018 ⁶	-	R\$ 3,2 mi	R\$ 2,8 mi
2019	R\$ 15 mi	R\$ 14,2 mi	R\$ 13,8 mi
2020	R\$ 30 mi	R\$ 22,8 mi	R\$ 19,5 mi

Fonte: Fonte Portal da Transparência, 2021. Elaboração própria

No período houve um aumento substancial dos recursos orçamentários disponíveis para o programa, saltando de pouco mais de R\$ 3 milhões em 2018 para R\$ 30 milhões em 2020. Apenas a título de comparação, no mesmo período, o Fomento à Cultura da Periferia⁷, em 2018, estava orçado R\$ 11 milhões e, em 2020, em cerca de R\$ 12 milhões. Com isso, fica evidente a prioridade orçamentária que esta política pública alcançou em tão pouco tempo.

Outro fato a ser notado está na diferença entre os recursos empênhados e liquidados⁸. Essa diferença ocorre nas ocasiões em que há frustração nos contratos, em que, apesar do patrocinador ter se comprometido com o patrocínio do projeto, por algum motivo não consegue honrar as parcelas. E, em 2020, ano de forte crise econômica relacionada a pandemia da covid-19, isso ocorreu com maior intensidade.

Entre o período de 2018 e 2020 a Secretaria Municipal de Cultura publicou dois editais para a seleção de projetos, sendo que cada um desses trouxe diferentes características, incluindo a tentativa de mitigar efeitos negativos desse tipo de instrumento, principalmente aqueles relacionados à concentração dos recursos em poucos proponentes e em determinadas regiões da cidade.

Também é importante ressaltar que os projetos que captaram recursos no período de 2018 e 2019 foram aqueles aprovados a partir do Edital 001/2018/SMC. Em 2020, foi lançado um novo chamamento para a seleção de propostas, o Edital ProMac 2020, no qual as propostas chanceladas puderam captar durante os

⁶ 2018 foi o primeiro ano do programa e não havia planejamento orçamentário específico para a execução do programa, por isso não houve dotação específica para esse fim.

⁷ Programa de Fomento direto, criado pela Lei nº 16.496, de 20 de julho de 2016, por iniciativa popular e tem como objetivo o financiamento à atividades artístico-culturais de grupos e coletivos das periferias de São Paulo.

⁸ O Portal da transparência dá as seguintes definições para empenho e liquidação: empenho é a etapa em que o governo reserva o dinheiro que será pago quando o bem for entregue ou o serviço concluído; liquidação é quando se verifica que o governo recebeu aquilo que comprou, autorizando o respectivo pagamento do bem ou serviço.

exercícios fiscais de 2020 e 2021.

Entre os diferentes editais houve mudanças na sistemática de aprovação dos projetos, as quais pode-se conferir na tabela abaixo:

Edital 001/2018/SMC	Edital ProMac 2020/SMC
Os valores máximos que cada projeto poderia solicitar, varia de acordo com a área e segmento artístico-cultural da proposta. Esses valores estavam entre R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para projetos de primeiras obras e R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) para projetos enquadrados como Plano Anual de Atividades. (Edital 01/2018/SMC)	Todos os projetos têm como limite base o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), com exceção dos projetos de restauração de patrimônio histórico e Plano Anual de Atividades, este último modalidade de projeto exclusiva para Organizações Sociais Sem Fins Lucrativos que mantenham atividades artístico-culturais durante todos o ano, em ambos os casos o limite é R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). (Referência - art. 5º III do Decreto nº 59.119/2019)
As 4 faixas de renúncia variam entre 20% e 100% de acordo com uma tabela de pontuação. Os pontos variam conforme o valor do ingresso (ou produto ou serviço) cobrado pelo produtor, exposição da marca do patrocinador e orçamento integral do projeto (considerando, inclusive, possíveis outras fontes de recursos). (Anexo único, Decreto nº 58.041/2017). A tabela pode ser conferida no ANEXO I.	As 3 faixas de renúncia variam entre 70% e 100%, a depender do local de realização da maior parte das atividades do projeto. Com relação aos locais de realização privilegiou-se os distritos mais afastados do centro e com os menores IDHM-E (Índice de Desenvolvimento Humano - Dimensão Educação da cidade de São Paulo. O mapa pode ser conferido no ANEXO II. Também recebem 100% de isenção projetos propostos por organizações sociais, sem fins lucrativos.
A execução do projeto poderia ser iniciada a partir do momento em que se atingisse a captação mínima de 35% do valor da proposta. Sendo que, caso não capte 100%, a execução também pode ser parcial.	Tanto quando o empenho dos valores depositados na conta do projeto a título de patrocínio, quanto o início efetivo do projeto estão condicionados a uma captação mínima de ao menos 50% do valor da proposta.

Fonte: Edital 001/2018/SMC e Edital ProMac 2020. Elaboração própria

Tabela 2 - Quadro comparativo entre o edital 001/2018/SMC e ProMac 2020

Apesar de uma das principais alterações que ocorreram entre os editais de 2018 e 2020 ter sido sobre a distribuição territorial das atividades financiadas pelo programa, o que inicialmente pode parecer que ataca uma das principais críticas a esse tipo de política pública, que é a extrema concentração territorial, esse ajuste na verdade não atinge o objetivo esperado. Isso se deve ao fato de que a dificuldade em captar recursos está sobretudo em grupos, artistas e produtores culturais que têm pouco apelo de mídia, como bem definiu Raimundo (2017). Assim, o mercado orienta não só a cultura que será produzida, mas, principalmente, aquela que será consumida.

No próximo capítulo será discutido o comportamento da dinâmica da aprovação dos projetos, bem como dos patrocínios, tendo como elementos de análise, a comparação entre os editais de seleção publicados em 2018 e 2020 e as captações ocorridas nos anos de 2018, 2019 e 2020.

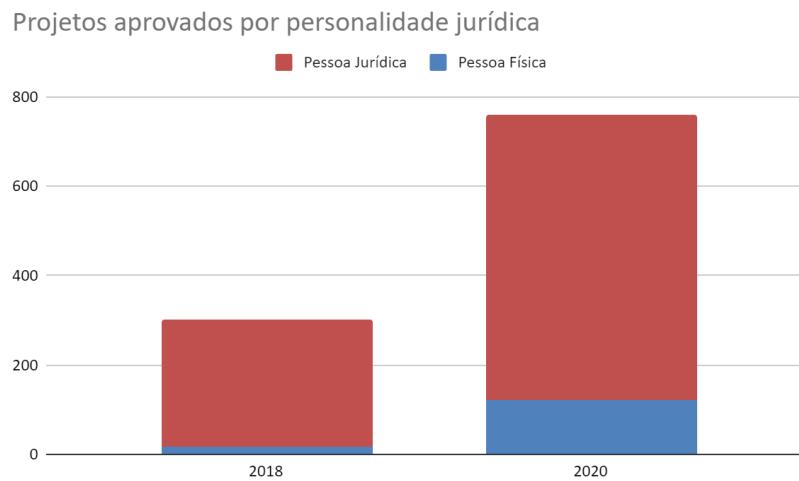
2.3 Apresentação dos dados dos projetos chancelados nos editais de 2018 e 2020

Nesta seção serão apresentados os dados dos projetos inscritos e chancelados sob a vigências dos editais ocorridos entre o período de 2018 e 2020, ou seja, de todo o período de ocorrência do ProMac. Tomou-se o cuidado de expor essas informações de forma paralela, para que fosse possível realizar comparações, tendo em vista que em ambos os editais havia diferentes estratégias para o enfrentamento das características perniciosas dessa política pública, como, por exemplo, a concentração territorial.

2.3.1 Projetos chancelados por personalidade jurídica

Abaixo está apresentado o gráfico com a informação do número de projetos chancelados, ou seja, aqueles que receberam autorização para a captação de recursos, entre o período de 2018 e 2020, dentre as diferentes personalidades jurídicas do proponente (pessoa física ou pessoa jurídica).

Gráfico 1 - Projetos aprovados por personalidade jurídica em 2018 e 2020.



Fonte: Portal ProMac. Elaboração própria

Inicialmente pode-se perceber um substancial aumento do número de projetos entre a primeira e a segunda edição do edital do ProMac, com crescimento de cerca de 147%. Com relação à distribuição entre as diferentes personalidades jurídicas, as proporções se mantiveram.

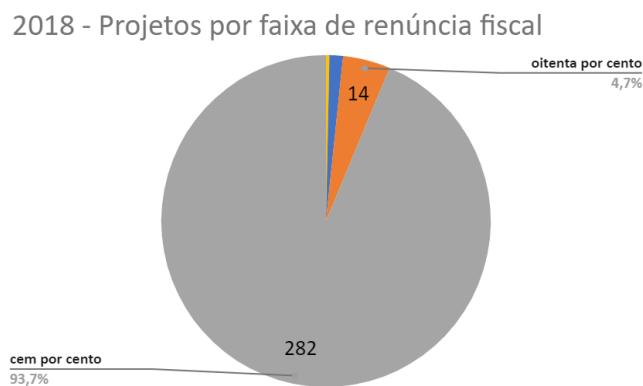
Diante dos dados, e não havendo outras ocorrências que possam justificar tal crescimento, é possível inferir que o melhor conhecimento sobre o Programa por parte dos agentes culturais - dado pelo maior tempo de existência do programa - além da maior quantidade de recursos disponíveis, a crise econômica e a busca por parte de produtores culturais de novas fontes de recursos, bem como as instabilidades das políticas de financiamento à cultura do Ministério da Cultura, podem ser os motivos que elucidam esse cenário.

2.3.2 Projetos chancelados por faixa de renúncia fiscal.

Outro aspecto relevante para a análise está no comportamento da distribuição das faixas de renúncia dentre os projetos chancelados pelo edital 2018 e 2020. Para esta avaliação é importante destacar que cada um dos editais de seleção de projetos trouxe regras específicas nesse sentido, em uma tentativa de priorizar, como 100% de isenção, propostas com menor probabilidade de captação, como aquelas com

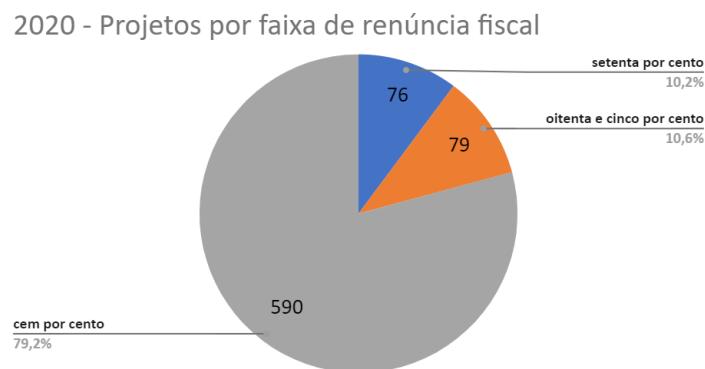
pouco apelo de marketing ou realizadas nas periferias da cidade, conforme indicado na tabela 2 apresentada anteriormente.

Gráfico 2 - Projetos aprovados por personalidade jurídica - 2018



Fonte: Portal ProMac. Elaboração própria

Gráfico 3 - Projetos aprovados por personalidade jurídica - 2020



Fonte: Portal ProMac. Elaboração própria

No entanto, tanto os projetos selecionados através do edital 2018, quanto aqueles selecionados no edital 2020, estão na faixa que garante ao patrocinador, caso venha a direcionar recursos a esses projetos, 100% de isenção. Nota-se que a proporção de projetos que não estão enquadrados nessa faixa tem ligeira vantagem para os projetos selecionados através do Edital 2020. Contudo, será necessário avaliar como se comportou o patrocínio para se chegar a possíveis conclusões.

2.3.3 Projetos chancelados por faixa de valor de aprovação.

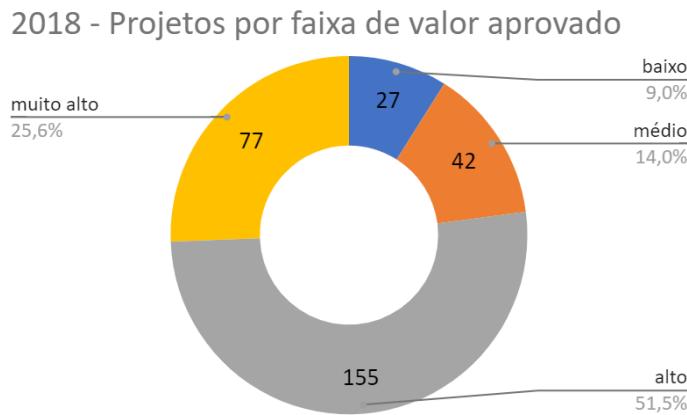
Para a construção do gráfico abaixo, os projetos foram classificados em cinco categorias e organizados de forma crescente, apresentando o seguinte resultado:

Tabela 3 - Projetos chancelados por faixa de valor de aprovação

categoria	valor	2018	2020
baixo	De R\$ 1 a R\$ 99 mil	27	37
médio	R\$ 100 mil a R\$ 199 mil	42	92
alto	De R\$ 200 mil a 499 mil	155	350
muito alto	maiores que R\$ 500 mil	77	280

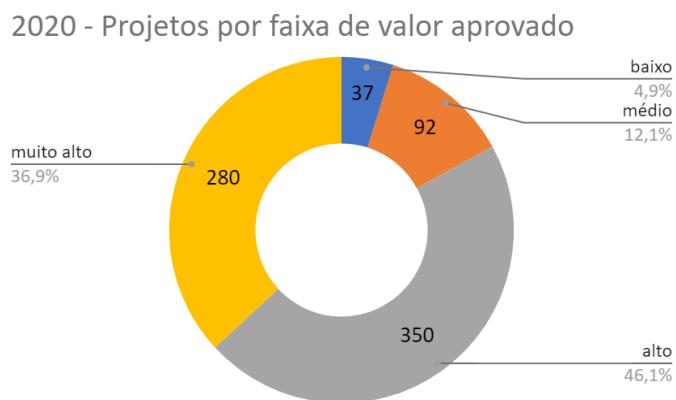
Fonte: Portal ProMac. Elaboração própria

Gráfico 4 - Projetos por faixa de valor aprovado para a captação - 2018



Fonte: Portal ProMac. Elaboração própria

Gráfico 5 - Projetos por faixa de valor aprovado para a captação - 2020



Fonte: Portal ProMac. Elaboração própria

Vê-se que tanto em 2018 e 2020, os projetos com orçamentos classificados com altos e muitos altos são a maioria, representando, respectivamente, 77,1% e 83% dos projetos que foram autorizados a captar recursos naqueles anos. O que, inicialmente, parece um valor relativamente alto, tomando como comparação que este valor é superior ao que os projetos podem solicitar em outras tradicionais políticas de fomento à cultura realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura. Apenas a título de exemplo, para que seja possível realizar comparações, em 2021, o valor máximo de cada projeto no Fomento à Cultura da Periferia foi de R\$ 372 mil, no Fomento à Dança de R\$ 400 mil e no Programa VAI, na modalidade 1, R\$ 47 mil e, na modalidade 2, R\$ 94 mil.

2.3.4 Mapa da distribuição dos projetos inscritos no ProMac - anos 2018 a 2020

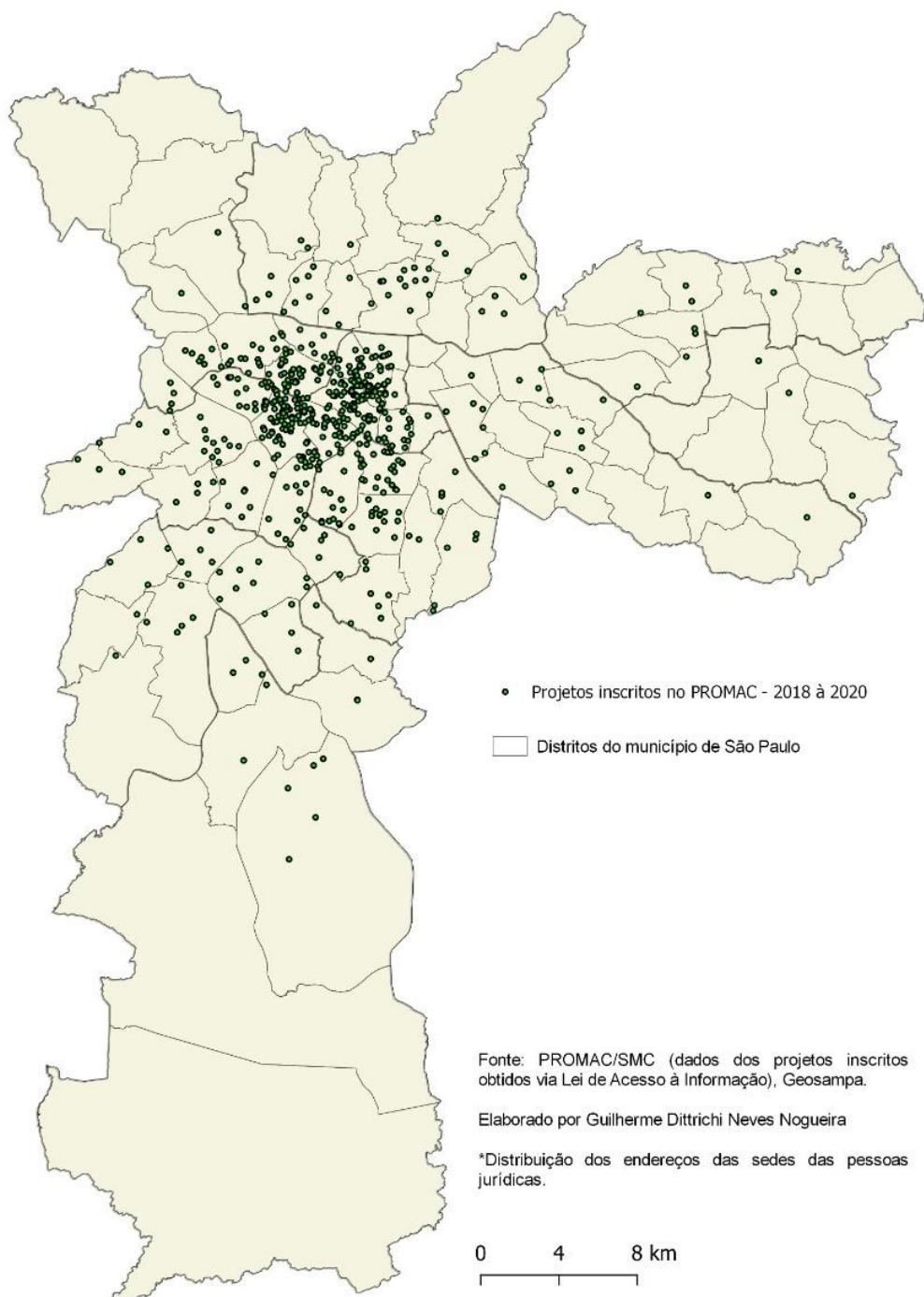
Abaixo estão apresentados dois mapas com a distribuição da sede das organizações proponentes, conforme declaradas à Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo no sistema de submissão e gerenciamento de projetos do ProMac.

Destaca-se que os dados dos proponentes pessoas físicas não foram considerados para a construção da imagem abaixo. Isso se deve ao fato de tratar-se de informações restritas, de caráter personalíssimo, protegida pela LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados. Contudo, essa informação não trará maiores consequências

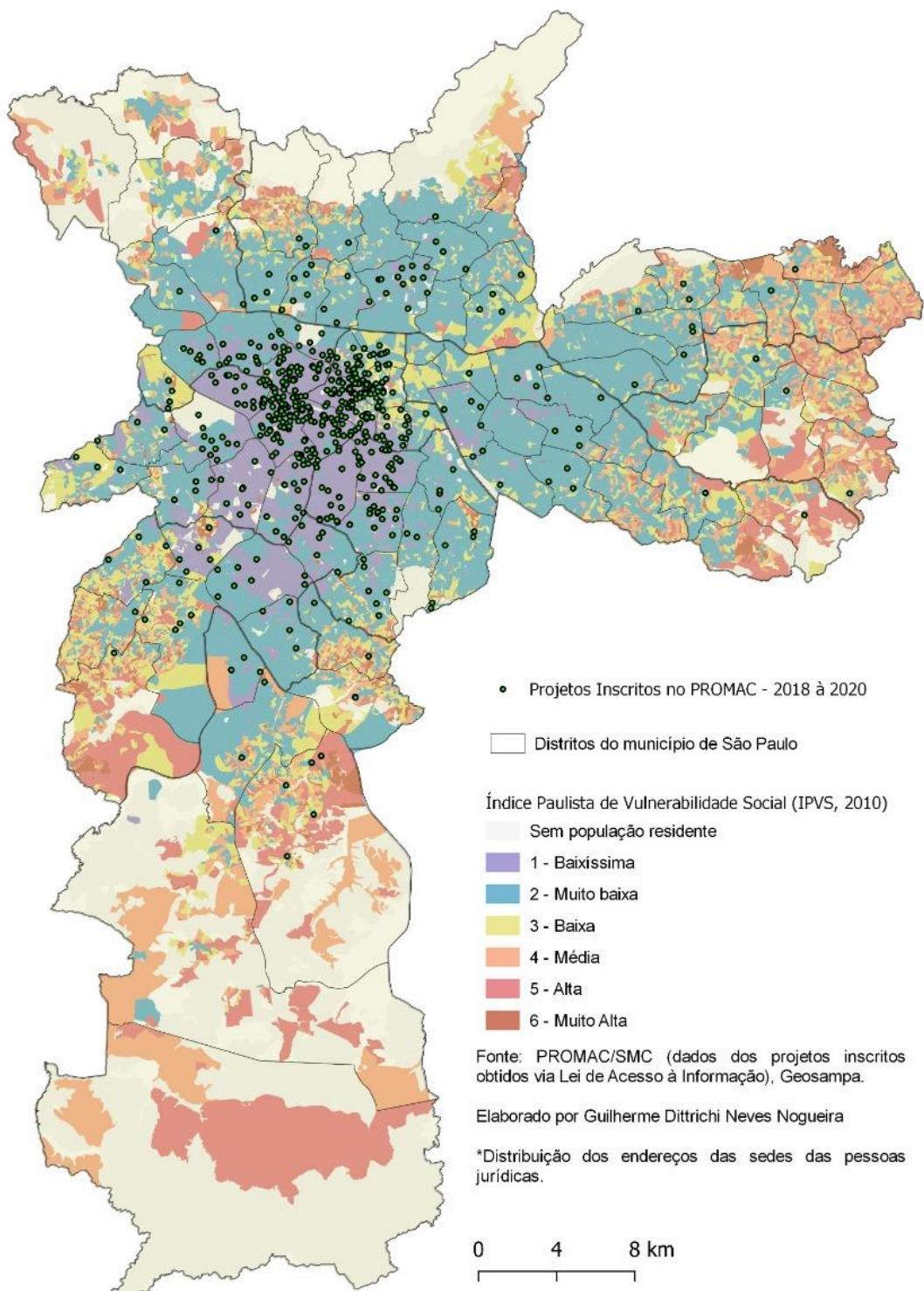
a análise, tendo em vista que os proponentes com essa característica são relativamente poucos, conforme destacado anteriormente.

O primeiro mapa busca apresentar a distribuição dos projetos inscritos no ProMac nos anos de 2018 a 2020. Já o segundo permite a mesma visualização da distribuição dos proponentes, sob a distribuição territorial do Índice Paulista de Vulnerabilidade Social (IPVS).

Mapa 1 - Proponente inscritos no ProMac - 2018 a 2020



Mapa 2 - Proponente inscritos no ProMac sobre o IPVS - 2018 a 2020



A partir dos mapas acima, vê-se que há uma concentração das propostas realizadas por empresas, organizações e entidades (produtores e espaços culturais) sediados no quadrante sudoeste da São Paulo. Tais áreas são coincidentes com as de menor vulnerabilidade social (Mapa 2), bem como com maior concentração e oferta de bens e serviços públicos e privados, inclusive aqueles relacionados à cultura e ao lazer.

O número de propostas vai se reduzindo conforme se caminha em direção às periferias, sendo que, nas áreas mais vulneráveis se percebe a quase total ausência de propostas. Apesar de não haver um registro oficial, nota-se que Raimundo (2017) e Abreu (2010) destacam a diversidade cultural existente nessas áreas, com produções de excelente qualidade distribuídas nas periferias da cidade. As produções dos moradores dessas áreas, porém, ao menos nesta análise preliminar, não utilizam tanto do mecanismo de incentivo do ProMac.

Por mais que este não seja o objetivo do trabalho, pode-se aventar a possibilidade de proponentes, como os coletivos e pequenas organizações e produtoras periféricas não recorrerem a esse recurso pela dificuldade em captar recursos, sabendo que esses são alocados sobretudo em grandes instituições culturais e ao *showbiz*.

2.4 Apresentação dos dados dos projetos patrocinados nos anos de 2018 a 2020.

Os dados apresentados abaixo serão agregados por edital e não por ano, como funcionaria a lógica do orçamentária do poder público. Portanto, os projetos apresentados em 2018, puderam captar durante os exercícios de 2018 e 2019 e, aqueles apresentados em 2020, puderam captar durante o ano de 2020 e 2021. Contudo, como 2021 é o ano corrente, os dados ainda não se encontram disponíveis para a avaliação.

É importante destacar que a execução orçamentária do período, bem como os limites orçamentários anuais, são aqueles apresentados anteriormente na tabela 1, e reproduzidos abaixo.

Tabela 1 - Execução orçamentária da Prefeitura de São Paulo, ProMac

ANO	ORÇADO	EMPENHADO	LIQUIDADO
2018 ⁹	-	R\$ 3,2 mi	R\$ 2,8 mi
2019	R\$ 15 mi	R\$ 14,2 mi	R\$ 13,8 mi
2020	R\$ 30 mi	R\$ 22,8 mi	R\$ 19,5 mi

Fonte: Fonte Portal da Transparência, 2021. Elaboração própria

Outra ressalva importante é que, para os valores dos patrocínios, considerou-se os empenhos, pois se trata dos valores efetivamente contratados entre o patrocinador e o proponente. Apesar de, em algumas situações, poder ter havido frustrações nos efetivos pagamentos (liquidações), isso ocorre de forma marginal não comprometendo a compreensão geral da lógica dos direcionamentos.

A escolha pelo uso dos dados dos empenhos também se deve ao fato de que a disponibilização dos microdados sobre as liquidações não estar disponível para consultas em sites de transparência ou do portal ProMac, contrariamente ao dos empenhos.

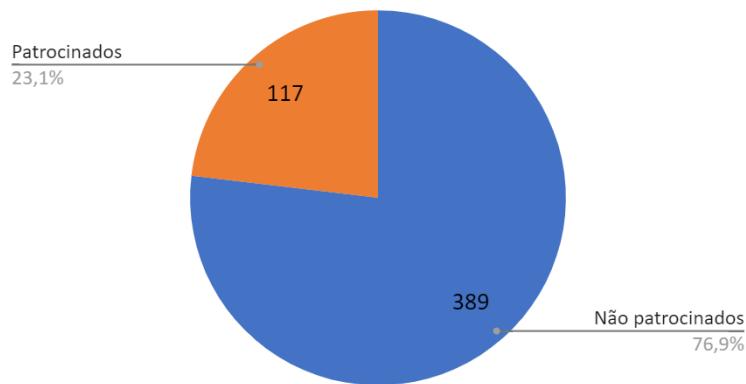
2.4.1 Projetos Patrocinados - 2018 e 2020

Dentre os projetos que foram inscritos e chancelados, apenas uma parcela reduzida efetivamente captou algum recurso, conforme poderemos observar nos gráficos a seguir. Ressalta-se, novamente, a advertência de que os projetos aprovados em 2020, ainda podem captar recursos em 2021. E, aqueles aprovados em 2018, puderam captar recursos em 2018 e 2019, por isso, não é recomendável realizar comparações.

⁹ 2018 foi o primeiro ano do programa e não havia planejamento orçamentário específico para a execução do programa, por isso não houve dotação específica para esse fim.

Gráfico 6 - Projetos patrocinados x não patrocinados - 2018/2019

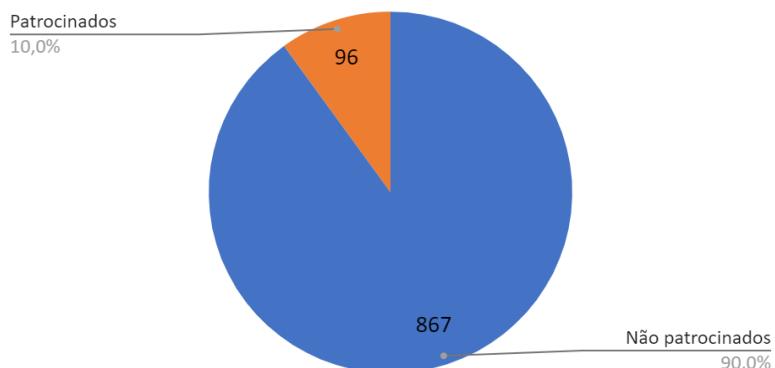
2018 - Projetos patrocinados e não patrocinados



Fonte: Dados obtidos através da Lei de Acesso à Informação. Elaboração própria

Gráfico 7 - Projetos patrocinados x não patrocinados- 2018/2019

2020 - Projetos patrocinados e não patrocinados



Fonte: Dados obtidos através da Lei de Acesso à Informação. Elaboração própria

Percebe-se que entre os projetos aprovados e chancelados através do edital de 2018, apenas 23% captou recursos, ou seja, praticamente 2 em cada 10 projetos. Em 2020, pouco menos de 10% teve algum sucesso na captação, contudo, neste caso, há que se levar em consideração dois dos aspectos já apontados entre os dados até aqui. O primeiro é que o número de projetos inscritos em 2020 foi maior quando comparado ao de 2018 e o segundo é que os projetos aprovados em 2020 ainda poderão captar em 2021.

Contudo, de qualquer forma, percebe-se que a oferta de projetos com qualidade suficiente para receber o selo de patrocínio, que tem a oportunidade de captar recursos, é muito superior aos recursos disponíveis e a quantidade de patrocinadores interessados em realizar o direcionamento dos recursos oriundos dos impostos. Isso dá ao patrocinador uma margem muito grande e a oportunidade de escolher entre tantos projetos aquele que é mais vantajoso à sua estratégia de investimento.

2.4.2 Projetos patrocinados por faixa de renúncia fiscal - 2018 e 2020

Todos os projetos que receberam algum recurso oriundo do patrocínio através do ProMac estavam classificados na faixa de 100% de renúncia, ou seja, ofereciam ao patrocinador a devolução de todo o dinheiro investido através do desconto na guia do imposto.

Percebe-se que nas situações em que o projeto não esteve enquadrado nas faixas de renúncia que ofereciam 100% de isenção ao patrocinador não houve sucesso na captação. Por isso, entende-se que há uma preferência dos incentivadores a destinarem seus recursos em projetos que garantam 100% de isenção, o que pode resultar em um esforço dos proponentes em se enquadrarem nesta faixa de renúncia.

2.4.3 Projetos Patrocinados por faixa de valor do projeto - 2018 a 2020

Abaixo estão os projetos patrocinados de acordo com a faixa de valor autorizado para captação de recursos. A distribuição dos valores entre escalas de valor são aquelas apresentadas na tabela 3.

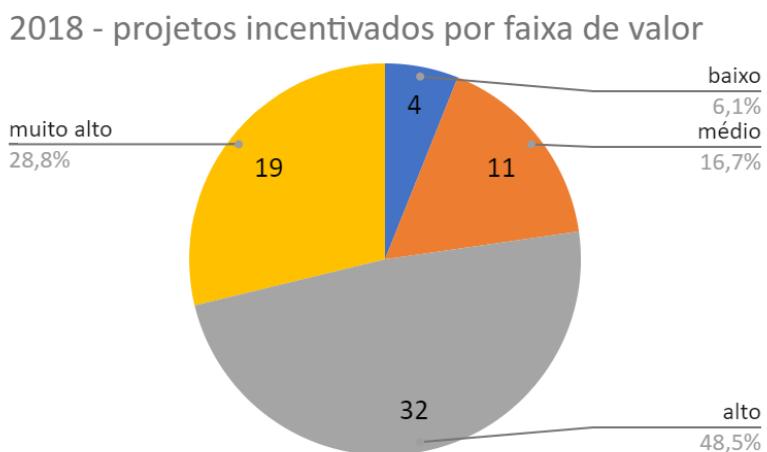
Tabela 3 - Projetos chancelados por faixa de valor de aprovação

categoria	valor	2018	2020
baixo	De R\$ 1 a R\$ 99 mil	27	37
médio	R\$ 100 mil a R\$ 199 mil	42	92

alto	De R\$ 200 mil a 499 mil	155	350
muito alto	maiores que R\$ 500 mil	77	280

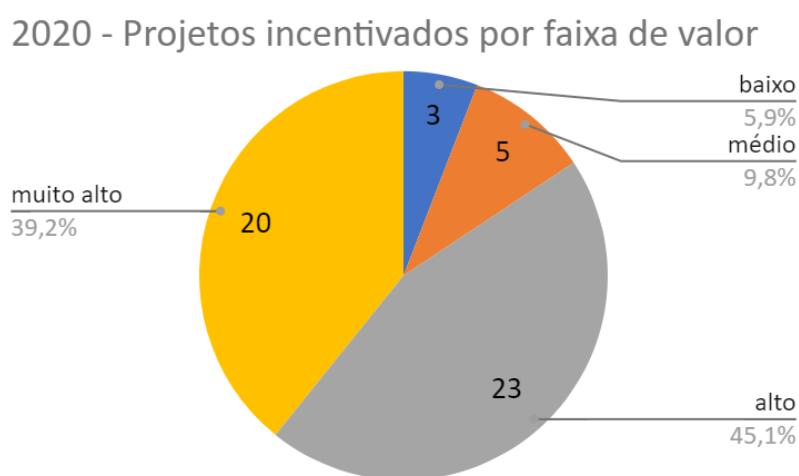
Fonte: Portal ProMac. Elaboração própria

Gráfico 8 - Projetos incentivados por faixa de valor - 2018/2019



Dados obtidos através da Lei de Acesso à Informação. Elaboração própria

Gráfico 9 - Projetos incentivados por faixa de valor - 2020.



Dados obtidos através da Lei de Acesso à Informação. Elaboração própria

Percebe-se que os patrocínios se concentram entre os projetos de maior valor, principalmente aqueles com valor nas escalas entre R\$ 200.000,00 e R\$ 500.000,00 (alto), bem como aqueles maiores de R\$ 500.000,00 (muito alto).

Esse pode ser um indicativo de que há uma tendência, entre os patrocinadores, em escolher projetos maiores, sendo provavelmente aqueles que atinjam um maior número de pessoas. Como a divulgação da marca é uma estratégia comum de contrapartida aos patrocinadores, esta hipótese ganha ainda mais indícios, incentivando que o público das ações culturais incentivadas sejam também impactadas pela marca dos patrocinadores.

2.4.4 Maiores incentivadores por ano - 2018 a 2020

Dentre os maiores incentivadores, percebe-se a predominância de grandes pagadores de impostos na cidade de São Paulo, apesar de haver a possibilidade de pessoas físicas, donos de imóveis, realizarem a doação. Abaixo estão os 5 maiores incentivadores por ano de patrocínio e os respectivos valores:

Tabela 4 - Maiores Patrocinadores, ProMac

ANO DA CAPTAÇÃO	NOME DA EMPRESA	VALOR DO PATROCÍNIO
2018	CONDOMINIO SHOPPING CENTER IGUATEMI	1.189.450,00
2018	TIVIT TERCEIRIZACAO DE PROCESSOS SERVICOS E TECNOLOGIA S.A.	665.000,00
2018	JK IGUATEMI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	650.000,00
2018	GUIDE INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES	200.000,00
2018	CUSHMAN & WAKEFIELD CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA	129.900,00
2019	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA	3.199.839,20
2019	CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL SA	1.058.972,00
2019	ACCENTURE DO BRASIL LTDA	987.275,00
2019	99 TECNOLOGIA LTDA	896.000,00
2019	CONDOMINIO SHOPPING CENTER IGUATEMI	879.880,00
2020	Facebook Serviços Online do Brasil Ltda	2.733.698,14
2020	JK IGUATEMI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	1.818.000,00
2020	CCP MARFIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.	1.499.213,24

2020	BANCO SANTANDER (BRASIL) S A	999.997,97
2020	CCP PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS S.A.	710.190,58

Fonte: Dados obtidos através da Lei de Acesso à Informação, SMC. Elaboração própria

Como o ProMac debruça-se sobre dois impostos específicos, o ISS (impostos sobre Serviço) e do IPTU (impostos territoriais urbano), fica evidente a existência de dois perfis de incentivadores bastante distintos. No primeiro, ISS, teremos grandes empresas de tecnologia, prestação de serviço e bancos. No segundo, temos empresas que ocupam grandes áreas na cidade de São Paulo, onde destacam-se fundos imobiliários, shoppings e empresas de logística.

2.4.4 Maiores captadores por ano - 2018 a 2020

Dentre os maiores captadores de recursos tem-se, ao menos, três padrões de organizações. A primeira, as organizações sociais, sem fins lucrativos, que mantém e gerenciam espaços culturais, como museus e teatros particulares. O segundo, também organizações sociais sem fins lucrativos, contudo, que realizam a gestão de espaços públicos estatais, como o MAM - Museu de Arte Moderna, por exemplo. Um terceiro, são empresas de marketing e produtoras de conteúdos, filmes, espetáculos, exposições, livros e ações culturais afins. Abaixo, está reproduzida uma síntese com os três maiores captadores por ano.

Tabela 5 - Maiores captadores, ProMac

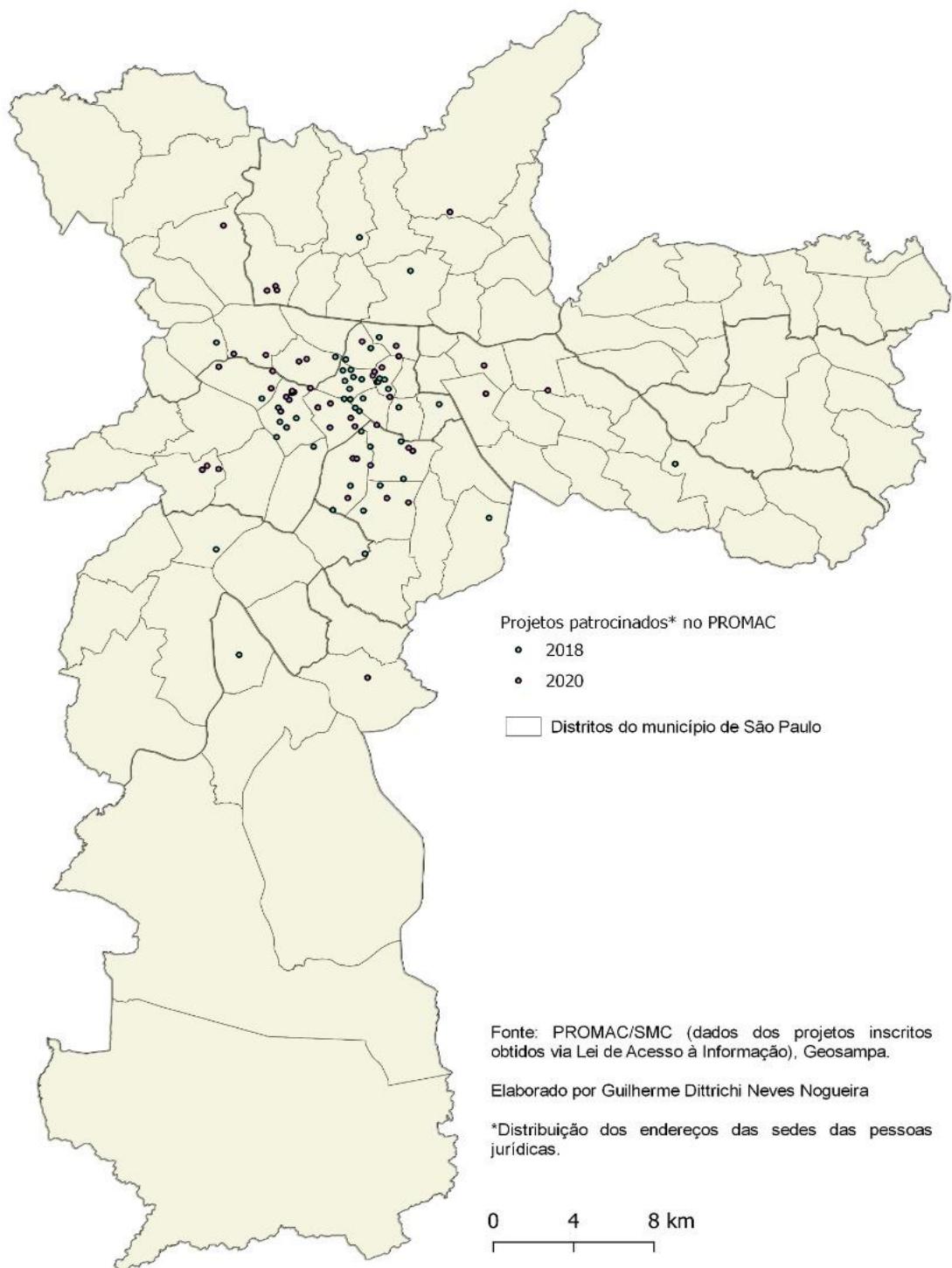
Ano de Captação	Nome do Projeto	Nome do Proponente	Valor Aprovado (R\$)	Valor Captado (R\$)
2018	Plano Anual de Atividades MAM/SP 2018-2019	Museu de Arte Moderna de São Paulo	750.000,00	979.450,00
2018	Programação Pública da 33ª Bienal de São Paulo	Fundação Bienal de São Paulo	750.000,00	750.000,00
2018	São Paulo Antes e Depois	MARIA MARCONDES DUPRAT CARDOSO ME	107.149,00	271.150,00
2019	PINTADO	EDUARDO S. L. G. SRUR - EPP	396.000,00	696.000,00
2019	TCHIRIBIM TCHIRIBOM - CANTANDO PELO MUNDO	FORTUNEE JOYCE SAFDIE PRODUCOES & ME	571.067,28	558.972,00

2019	Unibes Cultural 2019	Casa de Cultura de Israel	581.790,00	505.447,94
2020	Plano Anual 2020	Fundação Bienal de São Paulo	1.000.000,00	1.000.000,00
2020	DOUTORES DA ALEGRIA - AÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PLANO ANUAL	Doutores da Alegria - Arte, Formação e Desenvolvimento	999.997,97	999.997,97
2020	Brasil Angola	Carmela Conteúdos e Ideias Produções Ltda	600.000,00	600.000,00

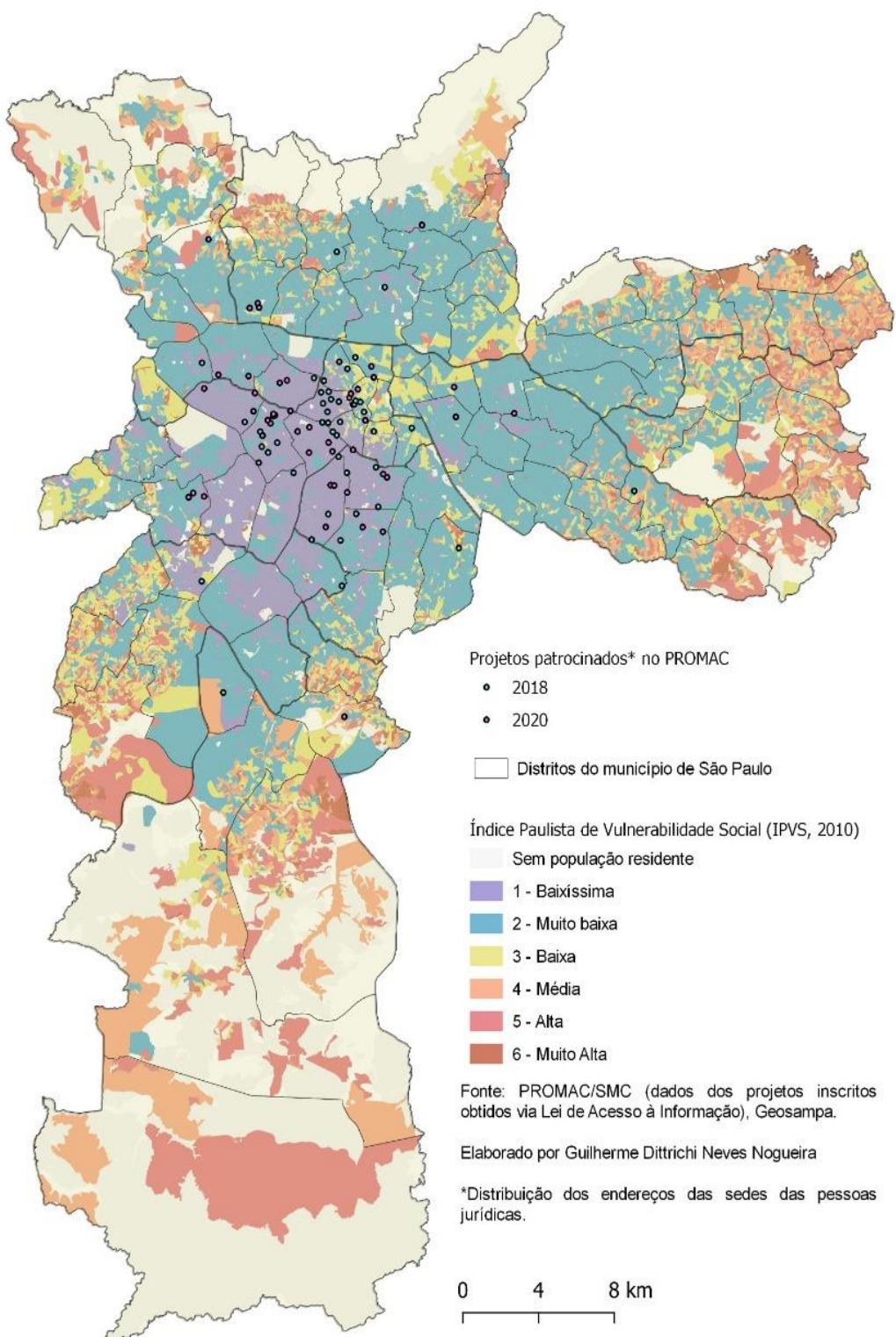
Fonte: Dados obtidos através da Lei de Acesso à Informação, SMC. Elaboração própria

Os mapas desta seção apresentam os projetos que receberam patrocínios através do ProMac nos anos de 2018 a 2020. Aqui vale destacar novamente que estão mapeados o endereço das sedes das organizações proponentes, conforme declarado no sistema do ProMAC. Destaca-se ainda que se considerou apenas os projetos patrocinados que foram propostos por pessoas jurídicas, pelas razões já citadas anteriormente.

Mapa 3 - Projetos patrocinados através do ProMac - 2018 a 2020



Mapa 4 - Projetos patrocinados através do ProMac sobre o IPVS - 2018 a 2020



Os mapas revelam que o padrão dos investimentos é ainda mais concentrado do aquele observado na distribuição dos projetos inscritos, expressos nos mapas 1 e 2. O padrão de concentração dos pontos nos mapas evidencia o caráter centralizador da distribuição dos recursos da política, uma vez que quase a totalidade dos projetos patrocinados se localizam no quadrante sudoeste do município.

Projetos propostos por proponentes das periferias são muito raros, quase inexistentes, conforme explorado anteriormente. Essa desigualdade se mostra aprofundada quando se considera a quase total ausência de projetos incentivados nos locais de maior vulnerabilidade no município, conforme exposto no Mapa 4.

2.5 (Re)produção das desigualdades

Parte desta análise passa por dois pressupostos fundamentais, o primeiro deles está relacionado ao fato de que o espaço social não é um dado da natureza, assim, o espaço urbano, é, ele mesmo, socialmente produzido. O segundo, está na compreensão de que a sociedade brasileira é permeada por imensas desigualdades, por isso, a realidade não pode ser compreendida fora desse paradigma.

Sobre a compreensão do espaço urbano, “a segregação é a mais importante manifestação espacial urbana da desigualdade e que impera em nossa sociedade” (Villaça, 2011, p. 1). Villaça (2011) ainda atribui uma característica fundamental do padrão na segregação brasileira, fruto da nossa formação social, que é o enorme desnível entre o espaço urbano dos mais ricos e o dos mais pobres.

Muitos estudos das desigualdades urbanas na cidade de São Paulo chegam a resultados semelhantes com relação ao padrão de segregação. Há a sensação de que mapas se reiteram ao apontar fenômenos diferentes, como por exemplo o Índice Paulista de Vulnerabilidade Social ou o IDH dos Distritos de São Paulo. Em seu conjunto, apontam para o enorme desnível entre o espaço dos ricos e o espaço dos pobres.

Com este trabalho não foi diferente, chegou-se à conclusão que o mercado, ao participar do financiamento à cultura, com a utilização de recursos públicos oriundos da isenção de impostos, reproduziu o padrão de segregação urbana, concentrando os investimentos nos espaços culturais, casas de espetáculos e produtores do quadrante sudoeste da cidade de São Paulo.

Este cenário se dá em detrimento à produção cultural de uma diversidade de atores e agentes culturais das periferias da cidade, que estão a produzir cultura e arte, apesar das fontes oficiais de financiamento à cultura do Estado serem escassas. Aqui, cabe o destaque que o orçamento público está em disputa, e que o peso relativo de políticas de incentivo fiscal à cultura são crescentes, como é possível perceber na tabela 1. Contudo, políticas que têm o reconhecimento das desigualdades territoriais do município como premissa, como é o caso do Programa VAI e do Fomento à Cultura da Periferia, tiveram uma relativa diminuição de orçamento no mesmo período, como denunciou Gil Marçal em 2020. (Rede Brasil Atual, 2020).

Tal fenômeno suscita a reflexão de Milton Santos que na concepção de Espaço do Cidadão indica que a construção de políticas democráticas passa, necessariamente, por reconhecer as desigualdades territoriais.

Há desigualdades sociais que são, em primeiro lugar, desigualdades territoriais, porque derivam do lugar onde cada qual se encontra. Seu tratamento não pode ser alheio às realidades territoriais. O cidadão é o indivíduo num lugar. A República será realmente democrática quando considerar todos os cidadãos como iguais, independente do lugar onde estejam. (Santos, 1987, p. 123)

Contudo, as políticas como a do mecenato vão, justamente, no sentido contrário ao proposto por Milton Santos (1987). Ao delegar as decisões para o privado, este o faz de acordo com a sua conveniência. Ou seja, no caso das empresas capitalistas, o farão a partir da lógica do maior retorno com o menor esforço, reafirmando as desigualdades presentes na sociedade brasileira, não só as territoriais, mas também as de gênero, raça e classe.

Esse padrão de concentração dos recursos que são destinados às políticas culturais no município, particularmente aquelas de mecenato, revela o padrão eminentemente segregador da distribuição dos recursos públicos no setor cultural, reafirmando o padrão desigual de (re)produção do espaço urbano.

Esta constatação pode ser encontrada em outras políticas, com destaque para a provocação colocada por Girotto (2018) no título de artigo sobre as desigualdades na educação: “A Desigualdade é a Meta”. A existência de políticas públicas que contribuam para acentuar um dos problemas fundamentais da sociedade brasileira e da sociedade paulista, que é a desigualdade, quase leva a acreditar que de fato trata-se de uma meta.

Padre Jaime, pároco do Jardim Ângela desde os anos 70 e importante liderança da zona sul de São Paulo, costuma dizer que "a cabeça pensa onde os pés pisam". Com isso, implica-se entender que para a formulação de políticas públicas é importante, mais que reconhecer, conhecer as desigualdades. Por isso, Girotto (2018) a partir de reflexões de Milton Santos, indica que

Para ele é fundamental pensar na geografização da cidadania. Isso pressupõe reconhecer a relação intrínseca entre cidadania e território. O exercício da cidadania comporta, nestes termos, a distribuição mais equitativa dos bens, equipamentos e serviços públicos, condição para podermos ir além do discurso da cidadania como elemento meramente jurídico, fundamento da concepção liberal de democracia. (p. 11)

Conforme o discutido acima, elucidam-se dois elementos fundamentais para a formulação de políticas públicas que tenham como objetivo a diminuição das desigualdades e a equidade da sociedade brasileira. A primeira delas está no reconhecimento das desigualdades, como elemento fundante da sociedade brasileira, e que, derivado deste fato, é necessário reconhecer a relação cidadania e território, conforme proposto por Girotto (2018). A segunda ideia, que permeia o enunciado por Raimundo (2017), é sobre a necessidade das políticas serem criadas a partir da participação social e do exercício da cidadania.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apesar das políticas culturais nos últimos 30 anos, de forma geral, terem sido marcadas por instabilidade, conforme aponta Rubim (2017), isso ocorreu de forma menos acentuada nas políticas de incentivo fiscal, como, por exemplo, a Lei Sarney e Rouanet, ou, em âmbito municipal a Lei Mendonça e o ProMac. Mesmo em gestões ditas progressistas, como no caso dos governos Lula e Dilma, o quadro se manteve, apesar do peso relativo dessa política no orçamento ter se alterado.

Neste tipo de modelo há um privilégio no financiamento a produções culturais com apelo de imagem, a maior parte delas relacionados ao showbiz ou a grandes espaços culturais, fazendo com que artistas e pequenos produtores tenham poucas oportunidades de financiar a suas produções através desse tipo de instrumento. Ademais, há uma outra problemática neste modelo de política que é a concessão, por parte do Estado, de que grupos empresariais, particularmente, os departamentos de marketing e agências de publicidade, decidam quais são as produções culturais que obterão recursos para serem realizadas e que estarão à disposição do acesso à população.

Tal fenômeno acaba por reduzir a produção cultural à condição de mercadoria, como uma commodity, em que é contabilizada ou valorizada pelo número de espectadores ou pela distribuição de produtos. Com isso, “A Cultura, transformada em espetáculo, se resume, então, a um determinado número de eventos de entretenimento e diversão.” (GRUMANN, 2010, p. 2).

Diante de tal cenário, cabe destacar que os recursos destinados ao financiamento às produções culturais através desse tipo de instrumento são públicos, oriundo do pagamento de impostos e, por isso, deveriam ser destinados a partir da lógica da coisa pública, do bem comum, através de instrumentos democráticos e transparentes. Portanto, deveria diferenciar-se da lógica privada, em que as decisões são tomadas e orientadas pelo lucro, a partir da lógica do maior retorno possível, com o menor investimento.

Oras, se a decisão da alocação do recurso é relegada, ela está nas mãos dos departamentos de marketing das empresas e sua decisão será pautada pela lógica privada. Ou seja, buscará o melhor posicionamento da marca, associado ao público consumidor e às narrativas que sejam pouco incômodas. Dessa forma, (re)produzindo as desigualdades sociais e socioespaciais.

A mecânica de funcionamento das Leis de Incentivo e o processo de (re)produção das desigualdades urbanas também estão entrelaçadas com a financeirização e com a mundialização da economia, tendo em vista que os principais incentivadores são grandes empresas, transnacionais, do mercado financeiro e imobiliário. Dessa forma, seus investimentos, inclusive aqueles relacionados aos incentivos fiscais, obedecem a uma estratégia e a uma lógica que é definida em nível global.

Pensando que a cultura é tratada como commodity (GRUMANN, 2010), contada a partir do número de espectadores, associando a ideia de global, tem-se uma certa homogeneização das produções culturais. Não à toa, que produtos de “classe mundial”, como os musicais da Broadway, reproduzidos no Brasil são dos projetos de maior sucesso na captação de recursos e de público.

Outro aspecto está no padrão das narrativas às quais as corporações desejam associar as suas marcas, essas passam pela recusa em tocar em temas incômodos, pasteurizando questões como as presentes nas desigualdades brasileiras e no nosso passado escravocrata e patriarcal.

Nesse sentido, espaços para a Diversidade Cultural Brasileira, que deveriam ser o foco do incentivo e das políticas públicas da cultura, conforme estabelecido na Constituição de 1988, ficam relegadas a um segundo plano. Portanto, com a preponderância dos mecanismos de incentivo fiscal, a cultura acaba sendo tratada como espetáculo.

Nesse sentido, reformas às leis de incentivo, como a proposta pela gestão Gilberto Gil e Juca Ferreira à frente do Ministério da Cultura para a Lei Rouanet, devem levar em consideração as nossas desigualdades territoriais e a diversidade cultural brasileira, objetivando diminuir o peso relativo desse tipo de instrumento e dando espaço orçamentário à políticas democráticas, construídas em diálogo com a sociedade civil.

4. ANEXOS

4.1 ANEXO I - Tabela de isenções fiscais - Edital 001/2018/SMC

PONTUAÇÃO	1 PONTO	2 PONTOS	3 PONTOS	4 PONTOS
VALOR DO INGRESSO	superior a R\$ 50,00	acima de R\$ 10,00 até R\$ 50,00	igual ou inferior a R\$ 10,00	gratuito
EXPOSIÇÃO DA MARCA	como "apresenta", junto ao nome do projeto ou do realizador	como "patrocínio"	como "apoio"	mecenato
ORÇAMENTO INTEGRAL DO PROJETO	acima de R\$ 8.000.000,00	acima de R\$ 4.000.000,00 até R\$ 8.000.000,00	acima de R\$ 1.000.000,00 até R\$ 4.000.000,00	até R\$ 1.000.000,00

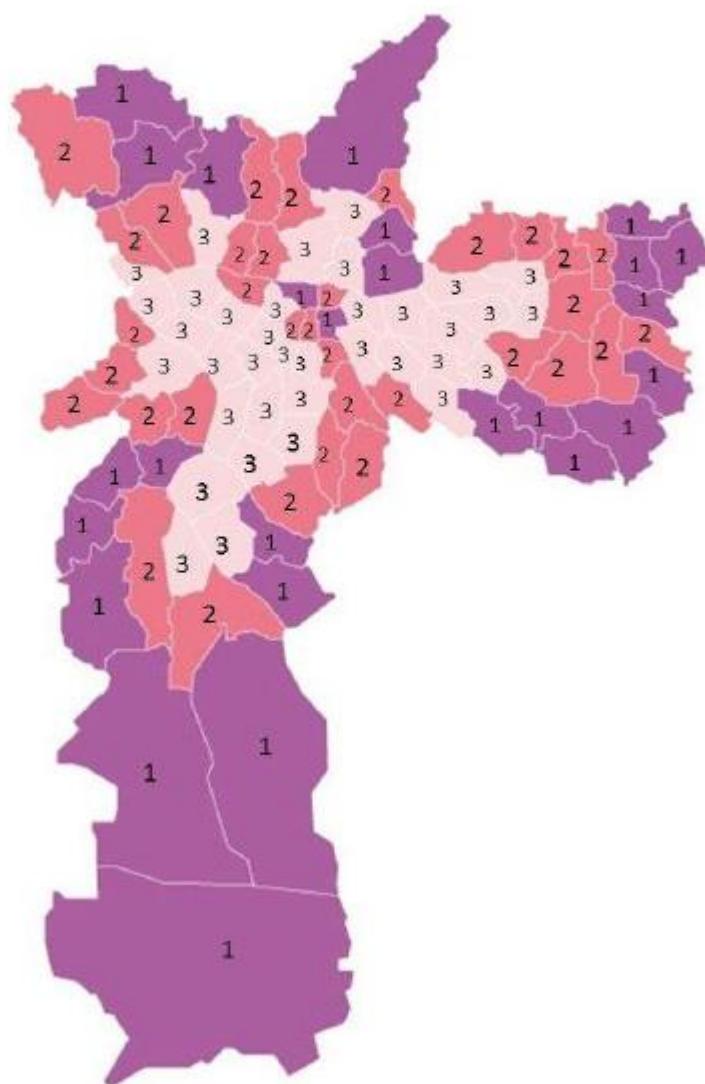
4.2. ANEXO II - MAPA DAS ISENÇÕES FISCAIS - Edital 2020 DO PROMAC/SMC

EDITAL PROMAC 2020

Anexo I

MAPA DE FAIXAS DE RENÚNCIA FISCAL DA CIDADE DE SÃO PAULO, LISTA DE DISTRITOS POR FAIXA E DETALHAMENTO SOBRE O INDICADOR

A) Mapa de Faixas de Renúncia Fiscal da Cidade de São Paulo



B) Lista de Distritos por Faixa de Renúncia Fiscal

DISTRITOS FAIXA 1	DISTRITOS FAIXA 2	DISTRITOS FAIXA 3
Bom Retiro - Faixa 1	Anhanguera - Faixa 2	Água Rasa - Faixa 3
Brás - Faixa 1	Barra Funda - Faixa 2	Alto de Pinheiros - Faixa 3
Brasilândia - Faixa 1	Cachoeirinha - Faixa 2	Aricanduva - Faixa 3
Campo Limpo - Faixa 1	Cambuci - Faixa 2	Artur Alvim - Faixa 3
Capão Redondo - Faixa 1	Cangaíba - Faixa 2	Bela Vista - Faixa 3
Cidade Ademar - Faixa 1	Casa Verde - Faixa 2	Belém - Faixa 3
Cidade Tiradentes - Faixa 1	Cidade Dutra - Faixa 2	Butantã - Faixa 3
Grajaú - Faixa 1	Cidade Líder - Faixa 2	Campo Belo - Faixa 3
Iguatemi - Faixa 1	Cursino - Faixa 2	Campo Grande - Faixa 3
Itaim Paulista - Faixa 1	Ermelino Matarazzo - Faixa 2	Carrão - Faixa 3
Jaraguá - Faixa 1	Guaianases - Faixa 2	Consolação - Faixa 3
Jardim Ângela - Faixa 1	Ipiranga - Faixa 2	Freguesia do Ó - Faixa 3
Jardim Helena - Faixa 1	Itaquera - Faixa 2	Itaim Bibi - Faixa 3
Lajeado - Faixa 1	Jabaquara - Faixa 2	Jaguara - Faixa 3
Marsilac - Faixa 1	Jaçanã - Faixa 2	Jardim Paulista - Faixa 3
Parelheiros - Faixa 1	Jaguaré - Faixa 2	Lapa - Faixa 3
Pedreira - Faixa 1	Jardim São Luís - Faixa 2	Liberdade - Faixa 3
Perus - Faixa 1	José Bonifácio - Faixa 2	Moema - Faixa 3
São Mateus - Faixa 1	Limão - Faixa 2	Moóca - Faixa 3
São Rafael - Faixa 1	Mandaqui - Faixa 2	Penha - Faixa 3
Sapopemba - Faixa 1	Morumbi - Faixa 2	Perdizes - Faixa 3
Tremembé - Faixa 1	Pari - Faixa 2	Pinheiros - Faixa 3
Vila Andrade - Faixa 1	Parque do Carmo - Faixa 2	Ponte Rasa - Faixa 3
Vila Curuçá - Faixa 1	Pirituba - Faixa 2	Santa Cecília - Faixa 3
Vila Maria - Faixa 1	Raposo Tavares - Faixa 2	Santana - Faixa 3
Vila Medeiros - Faixa 1	República - Faixa 2	Santo Amaro - Faixa 3
	Rio Pequeno - Faixa 2	São Lucas - Faixa 3
	Sacomã - Faixa 2	Saúde - Faixa 3
	São Domingos - Faixa 2	Socorro - Faixa 3
	São Miguel - Faixa 2	Tatuapé - Faixa 3
	Sé - Faixa 2	Tucuruvi - Faixa 3
	Vila Jacuí - Faixa 2	Vila Formosa - Faixa 3
	Vila Prudente - Faixa 2	Vila Guilherme - Faixa 3
	Vila Sônia - Faixa 2	Vila Leopoldina - Faixa 3
		Vila Mariana - Faixa 3
		Vila Matilde - Faixa 3

REFERÊNCIAS

ABREU, James Lemos. **Cultura e política: o caso do Programa “VAI” em São Paulo - 2004-2008.** Tese de Doutorado em Ciências Sociais - Área Políticas Culturais, PUC, 2010.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986. **Dispõe sobre benefícios fiscais na área do imposto de renda concedidos a operações de caráter cultural ou artístico.** Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7505.htm. Acesso em 20 de julho de 2021.

BRASIL. Lei nº 8.313, de 23 de DEZEMBRO de 1991. **Restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) e dá outras providências.** http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8313cons.htm. Disponível em. Acesso em 20 de julho de 2021.

CALABRE, Lia. **Política Cultural no Brasil: um histórico.** In. Anais do I Ene cult. Salvador: UFBA, 2005.

COELHO, Teixeira. **Dicionário Crítico de Política Cultural: Cultura e Imaginário.** São Paulo: Iluminuras, 1997.

CONGRESSO EM FOCO. **Ministério da Cultura anuncia reforma na Lei Rouanet.** Brasília, 2009. Disponível em <https://congressoemfoco.uol.com.br/especial/noticias/ministerio-da-cultura-anuncia-reforma-na-lei-rouanet/>. Acesso em 20 de julho de 2021.

EL PAÍS. **“Trabalhamos com Dilma para que corte na Cultura não seja burro”.** São Paulo, 2015. Disponível em https://brasil.elpais.com/brasil/2015/05/03/cultura/1430679567_100918.html. Acesso em 20 de julho de 2021.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Entenda como funciona a Lei Mendonça.** São Paulo, 1998. Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/ilustrad/fq030105.htm>. Acesso em 20 de julho de 2021.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Câmara de SP aprova mudança na Lei Mendonça.** São Paulo, 2013. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/ilustrada/2013/11/1371094-camara-aprova-mudanca-na-lei-de-incentivo-a-cultura-de-sao-paulo.shtml>. Acesso em 14 de agosto de 2021.

GRUMAN, Marcelo. **Nem tanto ao céu, nem tanto a terra: limites e possibilidades da lei de incentivo fiscal à cultura.** Maringá: Revista Espaço Acadêmico - número 107, 2010. Disponível em <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/view/9332/5485>. Acesso em 20 de julho de 2021.

GIROTTI, E. D., & Cássio, F. L. (2018). **A desigualdade é a meta: Implicações socioespaciais do Programa Ensino Integral na cidade de São Paulo.** Arquivos Analíticos de Políticas Educativas, 26(109). Disponível em <http://dx.doi.org/10.14507/epaa.26.3499>. Acesso em 14 de agosto de 2021

HERCULANO, Mônica. **Prós e contras do Pro-MAC.** São Paulo: Cultura e Mercado, 2013. Disponível em: <https://culturaemercado.com.br/pros-e-contras-do-pro-mac/amp/>. Acesso em 14 de agosto de 2021.

OLIVIERI, Cristiane Garcia. **Cultura neoliberal: leis de incentivo como política pública de cultura.** São Paulo: Escrituras, 2004

REDE BRASIL ATUAL. **Gestão tucana de São Paulo tirou milhões de reais do programa VAI. Ativistas pedem reposição.** São Paulo: Brasil Atual, 2020. Disponível em <https://www.redebrasilatual.com.br/cultura/2020/07/programa-vai-2020-gestao-tucana/>. Consultado em 24 de agosto de 2021.

MATURANA, Márcio. **Lei Sarney foi pioneira no incentivo à cultura.** Distrito Federal, 2011. Disponível em <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2011/12/20/lei-sarney-foi-pioneira-no-incentivo-a-cultura>. Acesso em 20 de julho de 2021.

MOISÉS, José Álvaro. **Estrutura institucional do setor cultural no Brasil.** In: Cultura e democracia[S.l.: s.n.], 2001.

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. Lei nº 10.923, de 30 de dezembro de 1990. **Dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos culturais, no âmbito do Município de São Paulo.** Disponível em <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/arquivos/secretarias/financas/legislacao/Lei-10923-1990.pdf>. Acesso em 20 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. **Lei nº 10.923, de 30 de dezembro de 1990.** Institui o Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais - Pro-Mac, dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos culturais e dá outras providências. Disponível em http://smcsistemas.prefeitura.sp.gov.br/promac/pdf/Lei_ProMac.pdf. Acesso em 21 de julho de 2021.

RAIMUNDO, Silvia Lopes. **Território, Cultura e Política: Movimento Cultural das Periferias, Resistência e Cidade Desejada.** Tese de doutorado. USP, 2017.Tese de Doutorado em Geografia Humana, USP, 2017.

RUBIM. Antonio Albino Canelas. **Políticas culturais do governo Lula / Gil: desafios e enfrentamentos.** 2007. Disponível em <https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/1242/1/Antonio%20Albino%20Canelas%20Rubim3.pdf>. Acesso em 20 de julho de 2021.

SADER, Eder. **Quando novos personagens entraram em cena: experiências, falas e lutas dos trabalhadores da Grande São Paulo, 1970-80.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 4^a edição 2001.

SANTOS, Maitê Maiara de Souza. **Da Lei Mendonça ao Pro-Mac: Leitura crítica da Lei municipal de incentivo de São Paulo.** 2015. Disponível em <http://celacc.eca.usp.br/sites/default/files/media/tcc/versaofinal-maite.pdf>. Acesso em 20 de julho de 2021.

SANTOS, Milton. **O espaço do cidadão** (2^a ed.). São Paulo: Nobel. (1987)

VENTURA, Tereza. Políticas culturais no governo Dilma. In: Brasil Criativo e Brasil sem Miséria: um encontro possível?. Salvador: Edufba, 2015. De 225 a 147. Disponível em <https://repositorio.ufba.br/ri/handle/ri/18069>. Acesso em 21 de julho de 2021.

VILLAÇA, Flávio. **São Paulo: segregação urbana e desigualdade.** São Paulo: estudos avançados 25, 2011. Disponível em <https://www.scielo.br/j/ea/a/7G8LTmdQbCjCHqXg87Gs3SD/?lang=pt>. Consultado em 25 de julho de 2021.